

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 16 de Agosto de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3905

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**HABEAS CORPUS N° 010 08 010597-5**  
**IMPETRANTES: MICHAEL RUIZ QUARA E OUTRO**  
**PACIENTES: MICHAEL LUIZ QUARA E OUTRO**  
**AUTORIDADE COATORA: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

#### DESPACHO

1. O pedido de liminar confunde-se com o próprio mérito do *writ*, razão pela qual postergo sua apreciação para o momento da análise meritória.
2. Dispenso as informações da Autoridade apontada como Coatora.
3. Encaminhem-se ao Ministério Público.
4. Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 14 de agosto de 2008.

Des. Almiro Padilha  
Relator

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 14 DE AGOSTO DE 2008.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**SUSPENSÃO LIMINAR N° 010 08 010585-0**  
**REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO: DRA. SILVANA**  
**BORGHI GANDUR PIGARI**  
**REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE**  
**RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

#### DECISÃO

Trata-se de suspensão de liminar interposta pelo Município de Boa Vista contra liminar concedida pelo Exmo. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. César Henrique Alves, nos autos da Ação Civil Pública n°. 010.2008.905.859-7, com pedido de antecipação da tutela.

Ás fls. 146, o peticionante requer a desistência do pedido de suspensão de liminar, com o consequente arquivamento do feito, tendo em vista a celebração de termo de ajustamento de conduta nos autos da ação principal.

Vieram-me os autos conclusos. Decido.

Tendo em vista que a parte pode, nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil, desistir do direito de recorrer a qualquer tempo, prescindindo, inclusive, da anuência do recorrido ou dos litisconsortes para tal, homologo a desistência nos termos da petição à fl. 146.

Publique-se.

Após, arquive-se o feito.

Boa Vista, 14 de agosto de 2008.

DES. ROBÉRIO NUNES  
Presidente

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 3683/07  
Origem: MM Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Boa Vista  
Assunto: Horas Extras de Plantão

#### DECISÃO

Haja vista que os requerentes preencheram os requisitos previstos para concessão da pretendida indenização por plantão extra (Resolução n.º. 24/07, artigo 2º, o § 2º), por serviços prestados nos meses de junho e julho de 2007, como restou decidido às fls. 38 e 39, autorizo o pagamento da pretendida verba indenizatória, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para atualização dos cálculos; em pós ao Departamento de Planejamento e Finanças para manifestação quanto à existência de disponibilidade orçamentária para arcar com a presente despesa.

Quanto aos serviços prestados pelos requerentes nos meses de agosto a dezembro de 2007, aguarde-se o prazo previsto no dispositivo retro, para atualização e pagamento do valor devido, observando-se a existência de disponibilidade orçamentária e a necessidade de reconhecimento da despesa, se for o caso.

Publique-se.

Boa Vista, 14 de agosto de 2008.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente TJ/RR

#### **Requisição de Pequeno Valor N° 017/2008**

**Requerente: Dircinha Carreira Duarte**

**Advogado: em causa própria**

**Requerido: Município de Boa Vista**

**Procurador: Procuradoria do Município**

**Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**

#### Decisão

Trata-se de requisição de pequeno valor expedida em favor de **Dircinha Carreira Duarte**, em Ação de Execução de n.º. 0010.07.177597-6, movida contra o Município de Boa Vista. O ofício requisitório, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, veio acompanhado da documentação de folhas 03/14.

Analisando os autos por força do disposto no art. 438 do Regimento Interno, a Diretoria-Geral certificou à fl. 19 encontra-se o feito devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça opinou pelo deferimento da presente Requisição de Pequeno Valor (RPV), para fins de ulterior pagamento da quantia requisitada em favor da pessoa física beneficiária (fls.21/22).

Vieram-me os autos conclusos.  
E o relatório. Decido.

Estando devidamente instruída, esta requisição de pequeno valor (RPV) deve ser paga pelo montante original (fl. 09).

Isto posto, DEFIRO o pagamento da importância de R\$ 1.486,08(um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), conforme cálculo de fl. 09, em favor da Requerente **Dircinha Carreira Duarte**, independente de precatório, nos termos do art. 100, § 3º da Constituição Federal do art. 87, I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Boa Vista, para que proceda ao repasse do mencionado valor ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, (art. 17, *caput* e § 2º, da Lei nº. 10.259/01).

Indique o credor, no mesmo prazo, a conta corrente para depósito. Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2008.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**Requisição de Pequeno Valor N° 016/2008**

**Requerente:** José Carlos Barbosa Cavalcante

**Advogado:** em causa própria

**Requerido:** Estado de Roraima

**Procurador:** Procuradoria do Estado

**Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista

#### Decisão

Trata-se de requisição de pequeno valor expedida em favor de **José Carlos Barbosa Cavalcante**, referente à Execução de Honorários de nº. 0010.08.184464-8, movida contra o Estado de Roraima. O ofício requisitório, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, veio acompanhado da documentação de folhas 04/25.

Analizando os autos por força do disposto no art. 438 do Regimento Interno, a Diretoria-Geral certificou à fl. 31 encontra-se o feito devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça opinou pelo deferimento da presente Requisição de Pequeno Valor (RPV), para fins de ulterior pagamento da quantia requisitada em favor da pessoa física beneficiária (fls.33/34).

Vieram-me os autos conclusos.  
E o relatório. Decido.

Estando devidamente instruída, esta requisição de pequeno valor (RPV) deve ser paga pelo montante original (fl. 18).

Isto posto, DEFIRO o pagamento da importância de R\$ 2.524,69(dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo de fl. 18, em favor do Requerente **José Carlos Barbosa Cavalcante**, independente de precatório, nos termos do art. 100, § 3º da Constituição Federal do art. 87, I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima, para que proceda ao repasse do mencionado valor ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, (art. 17, *caput* e § 2º, da Lei nº. 10.259/01).

Indique o credor, no mesmo prazo, a conta corrente para depósito. Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2008.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**Gabinete da Presidência.**  
**Boa Vista, 15 de agosto de 2008**  
**JULIANA MINOTTO**  
**Chefe de Gabinete**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Procedimento Administrativo nº 1.301/2008**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

### **DECISÃO**

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Sérgio da Silva Mota.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2008.

**Augusto Monteiro**  
Diretor Geral/TJRR

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	020/2008
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação do serviço de link dedicado, com velocidade mínima de 512 Kbps, para provimento de interligação das Comarcas do Interior com o prédio sede do Tribunal de Justiça, incluindo equipamentos necessários a serem fornecidos, instalados e configurados pela empresa contratada.
<b>CONTRATADA:</b>	Telemar Norte Leste S/A
<b>VALOR:</b>	R\$ 819.982,68
<b>PRAZO:</b>	Vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 04 de julho de 2008.

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO** **EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL**

<b>Nº DOP.A.:</b>	2004/2008
<b>INTERESSADO:</b>	Construtora GM Ltda.
<b>ASSUNTO:</b>	Emissão de CRC.
<b>DECISÃO:</b>	Com fulcro no art. 2º, II, da Portaria GP 737/08, autorizo a inscrição da empresa no Registro Cadastral desta Corte.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 13 de agosto de 2008.

**Silvânia Nascimento**  
Diretora do Departamento

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA** **DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 14/08/2008

### **TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Carlos Henriques

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01008010612-2

Agravante: Aurélio de Figueiredo e Carvalho, Agravado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

## TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

## HABEAS CORPUS

00002 - 01008010613-0

Impetrante: Margarida Beatriz Oruê Arza, Paciente: Adriano Ramos Barbosa => Distribuição por Sorteio, Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00003 - 01008010614-8

Impetrante: José Roceliton Vito Joca, Paciente: Wagner Vieira Rocha => Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

00004 - 01008010615-5

Impetrante: José Roceliton Vito Joca e outros, Paciente: Jhonatan Carvalho Schuelze => Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

## CAUTELAR

00005 - 01008010616-3

Requerente: Raimundo Ferreira Gomes, Requerido: Juiz de Direito da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista => Distribuição por Sorteio, Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

---

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM**

---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

## Expediente de 14/08/2008

002067AC =>00007  
 005075AM =>00057  
 015195DF =>00098  
 011491PA =>00088  
 000063PE-A =>00081  
 000910RO =>00243  
 001731RO =>00243  
 000000RR =>00017, 00240  
 000005RR-B =>00075, 00269  
 000021RR =>00241  
 000042RR =>00052, 00061, 00067  
 000048RR-B =>00069  
 000052RR =>00104, 00114, 00116, 00121, 00133, 00142, 00143, 00144, 00153, 00157, 00160, 00167, 00168, 00169, 00170, 00171, 00173, 00190, 00191, 00192, 00196, 00199, 00200, 00201, 00202, 00210, 00213  
 000066RR-A =>00131  
 000070RR-B =>00108  
 000072RR-B =>00248  
 000073RR-B =>00098  
 000074RR-B =>00106, 00122, 00220, 00223, 00234, 00240, 00243  
 000077RR-A =>00107, 00111  
 000083RR-E =>00074  
 000084RR-A =>00114, 00116, 00121, 00131, 00132, 00133, 00156, 00171, 00172, 00174, 00193, 00194, 00195, 00198, 00204, 00205, 00206, 00207, 00209  
 000087RR-B =>00149, 00230  
 000087RR-E =>00069, 00082  
 000092RR-B =>00030, 00031, 00047, 00062, 00247  
 000095RR-E =>00079  
 000099RR-E =>00028  
 000100RR-B =>00119  
 000105RR-B =>00078, 00218  
 000107RR-A =>00040, 00105, 00260  
 000110RR =>00076  
 000112RR-B =>00239  
 000112RR-E =>00032  
 000114RR-A =>00069, 00242  
 000117RR-B =>00050, 00242  
 000118RR-A =>00042  
 000118RR =>00232, 00258  
 000119RR-A =>00027  
 000120RR-B =>00065, 00073, 00093, 00094, 00095  
 000124RR-B =>00241  
 000125RR-E =>00082, 00221, 00222, 00242  
 000128RR-B =>00230  
 000136RR-E =>00242  
 000137RR-E =>00101  
 000138RR-E =>00054  
 000138RR =>00052  
 000144RR-A =>00043, 00241  
 000144RR-B =>00119  
 000146RR-A =>00250  
 000146RR-B =>00033  
 000149RR =>00247, 00248  
 000153RR-B =>00001  
 000153RR =>00027  
 000155RR-B =>00224, 00249, 00254, 00265  
 000157RR-B =>00057, 00251  
 000164RR-B =>00058, 00066  
 000165RR-A =>00032, 00044  
 000171RR-B =>00028  
 000172RR-B =>00034  
 000174RR-A =>00048  
 000176RR =>00016, 00250  
 000178RR =>00027  
 000181RR-A =>00080  
 000182RR-B =>00241  
 000184RR-A =>00259  
 000184RR =>00057  
 000185RR-A =>00035  
 000187RR-B =>00046  
 000189RR =>00032  
 000190RR-B =>00150  
 000190RR =>00246  
 000192RR-A =>00061  
 000194RR-B =>00069  
 000194RR =>00238  
 000203RR =>00026, 00027, 00087, 00229  
 000205RR-B =>00027, 00084, 00085, 00092, 00104, 00239  
 000206RR =>00075  
 000209RR-A =>00034  
 000210RR =>00123, 00127  
 000212RR =>00038, 00099, 00252  
 000213RR-B =>00098, 00107, 00108  
 000214RR-B =>00100, 00103, 00232  
 000215RR-B =>00100, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00115, 00117, 00118, 00119, 00120, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00134, 00135, 00136, 00137, 00138, 00140, 00141, 00145, 00146, 00148, 00151, 00152, 00154, 00155, 00158, 00159, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00166, 00181, 00182  
 000218RR-B =>00023, 00257  
 000220RR-B =>00128  
 000222RR =>00240  
 000223RR-A =>00050, 00242, 00246  
 000224RR-B =>00228, 00232  
 000226RR-B =>00139, 00147, 00175, 00176, 00177, 00178, 00179, 00180, 00183, 00184, 00187, 00220  
 000226RR =>00101, 00227, 00245  
 000231RR =>00050  
 000236RR =>00256  
 000240RR =>00245  
 000242RR =>00085  
 000247RR-B =>00066, 00243  
 000248RR-B =>00075, 00088  
 000249RR =>00244  
 000250RR-B =>00077  
 000254RR-A =>00053, 00059, 00068  
 000260RR =>00037, 00071  
 000262RR-B =>00227  
 000262RR =>00040  
 000263RR =>00245  
 000264RR-A =>00027  
 000264RR-B =>00185, 00186, 00188, 00189, 00197, 00203, 00208, 00211, 00212, 00214, 00215, 00216, 00217  
 000264RR =>00069, 00082, 00088, 00221, 00222, 00225, 00236, 00242  
 000266RR =>00075  
 000269RR =>00027, 00069  
 000270RR-B =>00242

000272RR-B =>00243  
 000275RR =>00051  
 000276RR-A =>00027  
 000277RR-B =>00260  
 000279RR =>00029  
 000285RR =>00079  
 000286RR =>00067  
 000295RR-A =>00089, 00090, 00233  
 000297RR-A =>00057, 00251, 00252, 00255  
 000299RR =>00263  
 000300RR =>00045, 00053  
 000311RR =>00063  
 000315RR-A =>00089, 00090, 00233  
 000323RR =>00247  
 000336RR =>00228  
 000337RR =>00049, 00056, 00070, 00072, 00237  
 000345RR =>00027  
 000352RR =>00053, 00099, 00249  
 000368RR =>00074, 00084, 00092, 00235  
 000379RR =>00081, 00082, 00086, 00087, 00088, 00089, 00091, 00093, 00094, 00098, 00101, 00105, 00107, 00108, 00123, 00218, 00219, 00220, 00223, 00224, 00226, 00228, 00230, 00231, 00232, 00234, 00235, 00236, 00237  
 000381RR =>00226  
 000385RR =>00004, 00015, 00036, 00054  
 000394RR =>00227  
 000413RR =>00083  
 000420RR =>00076, 00086, 00101  
 000424RR =>00096, 00097, 00106, 00219, 00221, 00226, 00232  
 000425RR =>00054  
 000426RR =>00044  
 000429RR =>00039, 00060, 00064  
 000433RR =>00041  
 000436RR =>00044  
 000441RR =>00268  
 000444RR =>00028  
 000456RR =>00069  
 000457RR =>00005, 00006, 00055, 00253  
 000468RR =>00221, 00222, 00225, 00236, 00242  
 000479RR =>00090  
 000481RR =>00091  
 000482RR =>00074, 00084, 00235  
 028787SP =>00243  
 130524SP =>00108, 00228  
 140879SP =>00243  
 162592SP =>00243  
 212506SP =>00243

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00025 - 001008194877-9

Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 2 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

#### CRIME C/ COSTUMES

00018 - 001008194878-7

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008194879-5

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00020 - 001008194886-0

Indiciado: J.C.S.S. => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001008194887-8

Indiciado: A.L.V.F. => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00022 - 001008194893-6

Indiciado: M.L.P. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00023 - 001008194885-2

Requerente: Jean Carlos Silva de Sousa => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00024 - 001008194897-7

Autuado: Jose Tavares da Silva Junior e outros => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 001008194894-4

Indiciado: H.G.S. e outros => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 001008194941-3

Indiciado: G.A.L. => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00004 - 001008194607-0

Requerente: José de Sousa => Transferência Realizada em 14/08/2008. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00005 - 001008194618-7

Requerente: Francisco da Silva Soares => Transferência Realizada em 14/08/2008. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00006 - 001008194623-7

Requerente: Lindon Jhonson de Sousa Gomes => Transferência Realizada em 14/08/2008. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00007 - 001008194787-0

Requerente: Bernardo Santos Ericeira => Transferência Realizada em 14/08/2008. Adv - Selma Aparecida de Sá.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00008 - 001008194609-6

Autuado: Francisco da Silva Soares => Transferência Realizada em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008194610-4

Autuado: Bernardo Santos Ericeira => Transferência Realizada em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008194921-5

Autuado: Carlos Alberto Pinto Alves => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 5 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00011 - 001008194874-6

Indiciado: J.R.S.L. => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008194892-8

Indiciado: L.J.L. => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008194896-9

Indiciado: C.B.G. => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008194931-4

Indiciado: S.P.S. => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## LIBERDADE PROVISÓRIA

00015 - 001008194880-3

Requerente: Erenilson Ferreira Nogueira => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00016 - 001008194889-4

Requerente: Francys Lúcia da Silva Assunção => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

## RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00017 - 001008194898-5

Autor: Valder Nonato da Silva => Distribuição por Dependência em 14/08/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1AVARACÍVEL

#### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

**PROMOTOR(A) :**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

**ESCRIVÃO(Â) :**

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

## ALVARÁ JUDICIAL

00026 - 001008190379-0

Requerente: P.J.S.S. e outros => Final da Sentença: Posto isso, defiro o pedido, determinando a expedição de Alvará Judicial em nome da representante do autor, para levantamento e saque junto à AMERICA LIFE, dos valores referentes à indenização por morte em razão do falecimento de JOSÉ GABRIEL DE SOUZA. A autorizada deverá providenciar o depósito do numerário em conta poupança em nome do menor, só podendo ser movimentada com o advento da maioridade ou mediante ordem judicial, prestando conta nos autos no prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas e honorários. Expeça-se o respectivo alvará, com urgência. P.R.I.A. Boa Vista, 14 de agosto de 2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Francisco Alves Noronha.

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00027 - 001001002402-3

Inventariante: Diógenes Felipe Amorim Valença

Inventariado: Espólio de Eduardo Luiz Costa Valença => Audiência REDESIGNADA para o dia 17/11/2008 às 10:50 horas. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, André Luiz Vilória, Nilter da Silva Pinho.

## DECLARATÓRIA

00028 - 001007163126-0

Autor: Iasmin Vitória

Réu: Dilcimar dos Santos Gomes e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 13/11/2008 às 10:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00029 - 001007158118-4

Autor: M.S.P.S.

Réu: A.G.C.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 17/11/2008 às 10:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00030 - 001007179824-2

Autor: J.F.C.

Réu: A.S.L. => Audiência REDESIGNADA para o dia 13/11/2008 às 10:20 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00031 - 001008182645-4

Autor: A.S.M.

Réu: M.M.S.S.A. => Audiência REDESIGNADA para o dia 18/11/2008 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

## RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00032 - 001007162897-7

Autor: M.N.P.S.

Réu: S.A.F. => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/11/2008 às 10:00 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Paulo Afonso de S. Andrade, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

00033 - 001008186557-7

Autor: M.D.C.B.

Réu: N.C.A. e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 17/11/2008 às 10:30 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## 2AVARACÍVEL

### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Elaine Cristina Bianchi**

**PROMOTOR(A) :**

**Luiz Antonio Araújo de Souza**

**ESCRIVÃO(Â) :**

**Cláudia Luiza Pereira Nattrodt**

**Frederico Bastos Linhares**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00081 - 001003068906-0

Autor: Posto Jumbo Ltda

Réu: O Estado de Roraima => “DESPACHO: Promova-se a intimação, com cumprimento da sentença, como requerido às fls. 106/107. Exp. de praxe

BVB, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho, Juiz de Direito”.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Marina Flora de Azevedo Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00082 - 001006129564-7

Autor: Paulo Giovani Aguirre Samoel

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos

II. Int. Boa vista-RR,23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00083 - 001007166426-1

Autor: Marcelo Wanderley de Mello

Réu: Município de Iracema => DESPACHO: I. Cite-se

II. Int. Boa Vista-RR, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00084 - 001008186574-2

Autor: Paulo Francisco Rocha

Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Intime-se o Autor para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista-RR,17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00085 - 001008182522-5

Autor: Município de Boa Vista

Réu: Sindicatos dos Engenheiros do Estado de Roraima => DESPACHO: I. Solicitem-se informações acerca do agravio

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Sabrina Amaro Tricot.

00086 - 001008183034-0

Autor: Paulo de Souza Peixoto

Réu: O Estado de Roraima => "DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da contestação

II. Int. Boa Vista - RR, 12/08/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". FINAL DE DECISAO:..Em face do exposto, mantendo a denegação da tutela pretendida. Intime-se o autor para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal. Int. Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Mivanildo da Silva Matos.

00087 - 001008186998-3

Autor: Fernando Antonio Bezerra Accioli Ramos Junior

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro os benefícios da Justiça Gratuita

II. Certifique-se a tempestividade da contestação

Int. Boa vista-RR,23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos.

#### CAUTELAR INOMINADA

00088 - 001008182144-8

Requerente: Pablicia Fabiane de Matos Antony

Requerido: O Estado de Roraima e outros => "DESPACHO: I. Declaro-me suspeita, por motivo de foro íntimo superveniente, conforme dispõe o parágrafo único do art. 135 do CPC

II. Remetam-se os autos, com urgência, ao meu substitut, via Distribuidor

III. Int. Boa Vista - RR, 12/08/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - João Paulino Furtado Sobrinho, Mivanildo da Silva Matos, Francisco José Pinto de Mecêdo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00089 - 001007159938-4

Requerente: Diarraira Alves da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o(a) Apelado(a) para, em querendo, oferecer contrarazões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Jucelaine Cerbattto Schmitt Prym, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00090 - 001007159949-1

Requerente: Rivelino Castro Paes

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o substabelecimento de fls. 100/101, bem como a ratificação dos atos anteriormente praticados

II. Proceda-se às anotações necessárias

III. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

IV. Intime-se o(a) Apelado(a) para, em querendo, oferecer contrarazões

V. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

VI. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Paulo Fernando Soares Pereira, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Jucelaine Cerbattto Schmitt Prym.

00091 - 001007170852-2

Requerente: Sandro Alexandre Freitas

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o substabelecimento de fl. 72

II. Certifique-se a tempestividade da apelação

III. Int. Boa vista-RR,23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda, Mivanildo da Silva Matos.

00092 - 001008181884-0

Requerente: Merquisederques de Almeida

Requerido: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Diante da desnecessidade da produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

#### DECLARATÓRIA

00093 - 001007158219-0

Autor: Daniel Bentes Souza e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da apelação

II. Int. Boa vista-RR,23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mivanildo da Silva Matos.

00094 - 001007159488-0

Autor: Francisco Edilson Alves de Souza e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fls. 65/67, tendo em vista que não se trata de fato novo e a sentença ter sido prolatada às fls. 61/63

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mivanildo da Silva Matos.

00095 - 001007160029-9

Autor: Adriana da Luz Souza e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da apelação

III. Int. Boa vista-RR,23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00096 - 001008189313-2

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Doroteia Bentes de Queiroz => DESPACHO: I. Intime-se o Procurador para regularizar a petição inicial, firmado Exequente III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00097 - 001008190936-7

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: José Carlos Barbosa Cavalcante => DESPACHO: I. Cumpra-se o item II do despacho de fl. 100

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

#### EXECUÇÃO

00098 - 001001006242-9

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr Executado: Edson Pereira Leite e outros => DESPACHO: I. Solicitem-se informações acerca do ofício

II. Int. Boa vista-RR,17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Diógenes Baleeiro Neto, Edir Ribeiro da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00099 - 001003060115-6

Exequente: Reny de A Rodrigues

Executado: Município do Cantá => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00100 - 001004096299-4

Exequente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Osmar Fagundes de Freitas e outros => DESPACHO: I. Expeçam-se mandados de citação no endereço indicado à fl. 143

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00101 - 001005120588-7

Exequente: Maria Edna Batista

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o substabelecimento de fls. 106/107

II. Int. Boa Vista-RR, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos, Marcos Guimarães Dualibi, Daniele de Assis Santiago.

00102 - 001006127106-9

Exequente: O Ministério Púlico do Estado de Roraima

Executado: Município do Cantá => DESPACHO: I. Ao MP

II. Int. Boa Vista-RR, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001006135448-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Inocencio Maranhão => DESPACHO: I. Defiro, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo, observando o endereço fornecido nas fls. 38

II. Em sendo localizado e penhorado, defiro bloqueio do DUT  
III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00104 - 001008183189-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Bartolomeu Bezerra Soares => FINAL DE SENTENÇA... Posto isso, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Imóveis e Banco sejam retiradas. Transitada em julgado a presente sentença, arquivar-se. P.R.I. Boa Vista, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00105 - 001008185332-6

Exeqüente: Cleierissom Tavares e Silva

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, aguardando-se o pagamento do precatório

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Mivanildo da Silva Matos.

00106 - 001008186530-4

Exeqüente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista que foram interposto os embargos nº 08 190936-7 a esta execução, certifique-se a sua interposição

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00107 - 001001003323-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Agropecuária Acordi Ltda => DESPACHO: Intime-se, como requerido às fls. 384/385, para cumprimento da sentença. Exp. devidos. BVB, 23/07/08. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Roberto Guedes Amorim, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00108 - 001001019660-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Soly Barroso Tobias => DESPACHO: I. Manifeste-se a Autora (DPE), no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos apresentados às fls. 264/265

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Augusto Dantas Leitão, Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00109 - 001001003001-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Reginaldo Fernandes de Sousa e outros =>

"DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista - RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00110 - 001001003270-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Bh Tarraf Beydoun e outros => DESPACHO: I.

Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00111 - 001001003342-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: M Marinho da Silva e outros => DESPACHO: I.

Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00112 - 001001003393-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Maria José Pereira e outros => DESPACHO: I.

Solicitem-se informações acerca do ofício de fl. 88

II. Cumpra-se o item V do despacho de fl. 78

III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00113 - 001001003399-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jg Coelho e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o

Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00114 - 001001003510-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ig dos Santos => "DESPACHO: I. Manifeste-se o

Exeqüente acerca da prescrição intecorrente

II. Int. Boa Vista - RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00115 - 001001003657-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Silvacon Materiais de Construção Ltda e outros => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe-se que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor em execução, bem como a solicitação de respostas em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas. V. Int. Boa Vista, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00116 - 001001003678-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Fátima dos S Peres => DESPACHO: I. Defiro a

consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00117 - 001001003808-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: P Ferreira e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o

Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00118 - 001001003814-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ja Taleb e outros => DESPACHO: I. Ao Estado para, em querendo, manifestar-se

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00119 - 001001003816-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ef Costa => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistas Papoortzis, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00120 - 001001003900-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Troféu de Ouro Ferrag Bazar e Desc Com Mater de Construç Ltda e outros => DESPACHO: I. Por ora deixo de apreciar o pedido

II. Tendo em vista que a parte foi citada por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

III. Expeça-se Termo de Compromisso

IV. Após, vistas à DPE para, em querendo, manifestar-se nos autos

V. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008.(a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00121 - 001001003978-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Edutina Passos da Silva => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período de 12 meses

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00122 - 001001019184-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e de Oliveira Ribeiro e outros => DESPACHO: I.

Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00123 - 001001019226-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Sobrinho e Nenus Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA:.. Posto isso, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 269, II, e 794, I, ambos do CPC e art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Imóveis e Banco sejam retiradas. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00124 - 001001019227-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Et Pinho => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado;II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00125 - 001001019252-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Transportes Rio Branco Ltda e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista - RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00126 - 001001019525-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Oa de Souza e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00127 - 001001019744-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fec Oliveira => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00128 - 001002020635-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Moreira e Bessa e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00129 - 001002031582-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e de Oliveira Ribeiro e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00130 - 001002045553-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: T Alves Albano e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão pelo período requerido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00131 - 001002046984-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Genivar dos Santos Leal => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado;II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire.

00132 - 001002051297-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Júlio Freud Leitão Costa => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, à DPE

IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00133 - 001002052206-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Sueli Morais da Silva Cardozo e outros => FINAL DE SENTENÇA:.. Posto isso, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 269, II, e 794, I, ambos do CPC e art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Imóveis e Banco sejam retiradas. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00134 - 001004076248-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Mauro da Rocha Freitas => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00135 - 001004076336-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fernic Comércio e Representação Ltda e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00136 - 001004087563-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: L Policarpo Comercial e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00137 - 001004091195-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rgs Filho e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, à DPE

IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00138 - 001004091804-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Uyrapoan Transportadora Distribuidora e Logistica Ltda e outros => DESPACHO: I. Expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação, tendo em vista o endereço indicado à fl. 113

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00139 - 001004091807-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Distribuidora Ceva de Bebidas Ltda e outros => DESPACHO: I. Ao Estado para, em querendo, manifestar-se

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00140 - 001004093195-7

Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: M B Sales e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00141 - 001004093282-3  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Comercial Marques Ltda e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00142 - 001005100363-9  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Technet Tecnologia em Conectividade Ltda => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado  
 II. Efetivando o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos  
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente  
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas  
 V. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00143 - 001005101091-5  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Miriam Gontijo Moraes Pereira => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00144 - 001005101204-4  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Flávio Porto da Rosa => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00145 - 001005101541-9  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Geraldo Saráiva de Barros e outros => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado  
 II. Efetivando o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos  
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente  
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas  
 V. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00146 - 001005101555-9  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Jacilene Pereira de Souza e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00147 - 001005101811-6  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: A Pertile e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00148 - 001005105330-3  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Edmilson Sousa Silva e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00149 - 001005106286-6  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Milton Alves de Freitas => DESPACHO: I. Por ora deixo de apreciar o pedido de fls. 128  
 Defiro o pedido de fls. 126/127  
 II. Ao cartório, para as devidas providências  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00150 - 001005106293-2  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Aa Oliveira dos Santos e outros => DESPACHO: I. Aguardem-se respostas do ofício  
 II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alda Celi Almeida Bósom Schetine.

00151 - 001005106916-8  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Alceu Dias da Silva e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00152 - 001005106944-0  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Dj Peron e outros => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 57. Exp. de praxe. BVB, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00153 - 001005108370-6  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: João Paulo Carvalho de Lima => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00154 - 001005112009-4  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: José Domingos da Cunha Ribeiro => DESPACHO: I. Informe o Exequente o CPF/CNPJ da parte executada, tendo em vista a resposta do BACEN-JUD  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00155 - 001005112029-2  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Izaque de Souza Barros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00156 - 001005112764-4  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Francisco Feitosa de Melo => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período de 12 meses  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho- Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00157 - 001005114753-5  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Maria Salete Pessoa => DESPACHO: I. Intime-se a Executada para, querendo, opor embargos no prazo legal  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00158 - 001005115204-8  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: e Silva Dias e outros => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivando o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos  
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente  
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas  
 V. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00159 - 001005115228-7  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Comercial Rsm Alimentos Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00160 - 001005116022-3  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Júlio Marcos Mourthé Edmundo => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado  
 II. Efetivando o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos  
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente  
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas  
 V. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00161 - 001005117339-0  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Flávia Pessoa dos Anjos => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado  
 II. Efetivando o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos  
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente  
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas  
 V. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00162 - 001005121383-2  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Fr de Moura Mendes Barros e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00163 - 001005124188-2  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Antonio Carlos J Bentes => "DESPACHO: I. Renove-se o ofício  
 II. Int. Boa Vista - RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00164 - 001006127486-5  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Fr de Moura Mendes Barros e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00165 - 001006127492-3  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turismo Ltda e outros => DESPACHO: I. Indefiro pedido de fls. 21/22, posta que os honorários serão fixados na sentença, conforme for o caso  
 II. Manifeste-se o Exequente  
 III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00166 - 001006128328-8

Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Cn Vieira de Sousa Gomes e outros => DESPACHO: I. Defiro o pedido de suspensão de fl. 38, pelo período de 1 (um) ano  
 II. Após, manifeste-se o Exequente  
 III. Int. Boa vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00167 - 001006128603-4  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Sumi Eda => DESPACHO: I. Tendo em vista que a execução se processa ni interesse do credor, junte o Exequente, aos autos, cópia da certidão de óbito do Executado  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00168 - 001006128701-6  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Luiz Moraes => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado  
 II. Efetivando o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos  
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente  
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas  
 V. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00169 - 001006128851-9  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Jose Augusto Sampaio Cantuario => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado  
 II. Efetivando o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos  
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente  
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas  
 V. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00170 - 001006129370-9  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Edmar Medeiros da Costa => FINAL DE SENTENÇA:..Posto isso, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 269, II, e 794, I, ambos do CPC e art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Imóveis e Banco sejam retiradas. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00171 - 001006130138-7  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Raimundo Souza => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00172 - 001006130147-8  
 Exequente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Nerli de Faria Albanez => FINAL DE SENTENÇA:..Posto isso, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 269, II, e 794, I, ambos do CPC e art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Imóveis e Banco sejam retiradas. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benicio.

00173 - 001006130245-0  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Aldenora Fernandes dos Santos => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Executado foi citado por Edital, nomeio como

Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, vistas à DPE  
 IV. Int. Boa vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00174 - 001006130883-8

Exeqüente: Município de Boa Vista  
 Executado: Whiziki Fernandes de Souza => FINAL DE SENTENÇA:.. Posto isso, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 269, II, e 794, I, ambos do CPC e art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Imóveis e Banco sejam retiradas. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00175 - 001006132725-9

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Construtora Logus Ltda e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00176 - 001006132749-9

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros  
 Executado: Teylor Colares Filgueiras e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido  
 II. Após, diga o Exeqüente  
 III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00177 - 001006135256-2

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: e de Oliveira e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00178 - 001006141201-0

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: J Nogueira Gomes e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Executado foi citado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 25/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00179 - 001006141295-2

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Incencio Maranhão => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00180 - 001006142012-0

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Edney Jesus de Araujo e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Executado foi citado por Edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 25/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00181 - 001006142498-1

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: D Pinheiro e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00182 - 001006142499-9

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Yago Empreiteira Ltda e outros => "DESPACHO: I. Tendo em vista que o Executado não foi citado, manifeste-se o Exeqüente  
 II. Int. Boa Vista - RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00183 - 001006144178-7

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Edmilson Sousa Silva e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Vanessa Alves Freitas.

00184 - 001006149889-4

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Martinez e Andrade Ltda e outros => DESPACHO: I. Apense-se o presente feito aos autos nº 06141211-9  
 II. Int. II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00185 - 001006150432-9

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Pkk Comércio e Representações Ltda e outros => "DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista - RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho, Juiz de Direito". Adv - Marcelo Tadano.

00186 - 001006150484-0

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Antônio Lívio Ferreira e outros => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fls. 23/24  
 II. Cite-se na forma requerida, observando o endereço da pessoa Jurídica  
 III. Ao cartório, para as devidas providências  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 17/08/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00187 - 001007152829-2

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Galdino José da Gama => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00188 - 001007155640-0

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Salomão Veículos Ltda e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Executado, em dez dias, acerca da petição de fls. 122/123  
 II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00189 - 001007155680-6

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Angela Q dos Santos Me e outros => FINAL DE SENTENÇA:.. Posto isso, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Imóveis e Banco sejam retiradas. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00190 - 001007157308-2

Exeqüente: Município de Boa Vista  
 Executado: A Bandeira Neto => "DESPACHO: I. Renove-se o mandado de citação  
 II. Int. Boa Vista - RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00191 - 001007157318-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Auto Peças e Mecânica Vw Caminhões Ltda => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00192 - 001007157338-9  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Associação dos Servidores do Departamento de Estrada e Rodag => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00193 - 001007157448-6  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Araújo e Silva Ltda => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Requerido foi citado por Edital, nomeiocomo Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, vistas à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00194 - 001007157507-9  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Antonio Francisco da Silva Freitas => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00195 - 001007157524-4  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Antonio A de Carvalho => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Executado foi citado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00196 - 001007157813-1  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Bds Confecções Ltda => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Requerido foi citado por Edital, nomeiocomo Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, vistas à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00197 - 001007157907-1  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00198 - 001007157962-6  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Franco e Chagas Ltda => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00199 - 001007157997-2  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: C. Rodrigues Bezerra => FINAL DE SENTENÇA... Posto isso, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Imóveis e Banco sejam retiradas. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00200 - 001007158045-9  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Castro & Souza Ltda => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00201 - 001007158057-4  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: C.a. Melo Oliveira => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Requerido foi citado por Edital, nomeiocomo Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, vistas à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00202 - 001007158085-5  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: F C Araújo Almeida - Me => DESPACHO: I. Renove-se o mandado de citação  
 II. Int. Boa Vista - RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00203 - 001007158312-3  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Nascimento e Pantoja Ltda e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00204 - 001007158598-7  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Clodezir Bessa Filgueiras => DESPACHO: I. Defiro o pedido de suspensão de fl. 17, pelo período de 06 (seis) meses  
 II. Após, manifeste-se o Exequente  
 III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00205 - 001007158599-5  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Central Comercio e Representações Ltda => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Requerido foi citado por Edital, nomeiocomo Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, vistas à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00206 - 001007159533-3  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Lusmila Maria Fonseca de Queiroz Santos => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara  
 II. Expeça-se Termo de Compromisso  
 III. Após, à DPE  
 IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00207 - 001007159570-5  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Kleise Trigueiro Fagundes => FINAL DE SENTENÇA... Posto isso, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 269, II, e 794, I, ambos do CPC e art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Imóveis e Banco sejam retiradas. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00208 - 001007159968-1  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Gs Silva e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00209 - 001007160014-1  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Er Lima => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.  00210 - 001007160675-9 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Manoel Diogo Santana => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente II. Int. Boa Vista-RR, 25/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.  00211 - 001007161202-1 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Antônio Firmínio da Silva Sobrinho => DESPACHO: I. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8º da LEF II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.  00212 - 001007161352-4 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: e de Oliveira Ribeiro e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente II. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.  00213 - 001007161919-0 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Raimundo Guerreiro Alves => FINAL DE SENTENÇA:...Posto isso, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 269, II, e 794, I, ambos do CPC e art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Imóveis e Banco sejam retiradas. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.  00214 - 001007161934-9 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Ribeiro e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Executado ainda não foi citado, manifeste-se o Exeqüente II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.  00215 - 001007164654-0 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: MI Fernandes e outros => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fls. 20/21 II. Cite-se na forma requerida, observando o endereço da Pessoa Jurídica III. Ao cartório, para as devidas providências IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.  00216 - 001007165197-9 Exeqüente: O Estado de Roraima e outros Executado: Maria das Graças da Silva e outros => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado II. Efetivando o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas V. Int. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.  00217 - 001007166296-8 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: R Vale da Silva Me e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista a parte Executada não ter sido citada pessoalmente até a presente data, indefiro o pedido de penhora on line II. Informe Exeqüente o paradeiro atualizado da parte Executado III. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.  INDENIZAÇÃO  00218 - 001006127653-0 Autor: Rodrigo Sousa de Abreu
--

Réu: O Estado de Roraima => I. Tendo em vista que o Ministério Público não foi intimado acerca da presente audiência II. Designo nova data para sua realização, qual seja, dia 21 de agosto de 2008 às 10:30 hs. III. Vista ao MP IV. Int. Boa Vista-RR, 06/08/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.  00219 - 001006136800-6 Autor: Renato Braga de Oliveira Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 515 II. Cumpra-se com urgência III. Int. Boa Vista-RR, 07/08/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juiza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.  00220 - 001006142988-1 Autor: Juana Darc Vasconcelos Alves Réu: O Estado de Roraima => "DESPACHO: I. Defiro o pedido de substituição de fl. 155 II. Cumpra-se, com urgência, o estabelecido no termo de audiência de fl. 150 III. Int. Boa Vista - RR, 14/08/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.  00221 - 001007174584-7 Autor: Nelson Barbosa de Melo Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se o Autor para, em querendo, manifeste-se acerca da contestação II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.  00222 - 001007174585-4 Autor: Luzinete Barbosa de Melo Veras Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se a Autora para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.  00223 - 001008184923-3 Autor: Nath Vinícius Oliveira dos Prazeres e outros Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da contestação II. Int. Boa Vista-RR, 17/08/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.  00224 - 001008187235-9 Autor: Vandernildo da Silva Simão Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da contestação Int. Boa Vista-RR, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Mivanildo da Silva Matos.  00225 - 001008188833-0 Autor: Lianna Marinho Melo Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Cite-se II. Int. Boa Vista-RR, 17/08/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.  MANDADO DE SEGURANÇA  00226 - 001008182536-5 Impetrante: Beta Construções Ltda Autor. Coatora: Dir do Depart de Receita da Secr da Faz do Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista a conversão do agravio de instrumento em retido, intime-se a Agravada, para, em querendo, apresentar contra-razões no prazo legal II. Certifique-se a tempestividade da apelação III. Int. Boa Vista-RR, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.  00227 - 001008185898-6 Impetrante: Telemar Norte Leste S/A
---

Autor. Coatora: Diretor do Departamento da Rec da Sec da Fazenda do Est Rr => DESPACHO: I. Solicitem-se informações acerca do agravio

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Diogo Novaes Fortes.

#### ORDINÁRIA

00228 - 001004089737-2

Requerente: Ademar Loiola Mota e outros

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Promovam-se as intimações, para cumprimento da sentença, como requerido às fls. 312/315. Exp. devido. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Antonio Perrira da Costa, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00229 - 001005120643-0

Requerente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda

Requerido: Município do Cantá => “DESPACHO: I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista - RR, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho, Juiz de Direito”. Adv - Francisco Alves Noronha.

00230 - 001006138267-6

Requerente: Maria das Graças Querreiro de Menezes

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Oficie-se o médico José Luiz da Costa Filho, relacionado à fl. 90, para onformar se tem interesse em atuar no feito como perito

II. Possuindo interesse, indique o valor dos honorários

III. Int. Boa Vista-RR, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Mivanildo da Silva Matos, Maria Emília Brito Silva Leite.

00231 - 001006139468-9

Requerente: Francisco Rogerio Gomes dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => “DESPACHO: I. Tendo em vista que a petição de fl. 89 se refere a outro processo, desentranhe-se a mesma, colacionando-a aos autos respectivos

II. Int. Boa Vista - RR, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho, Juiz de Direito”. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00232 - 001006146279-1

Requerente: Antonia Araujo da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se a Autora

II. Int. Boa Vista-RR, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Mário José Rodrigues de Moura, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00233 - 001007155446-2

Requerente: Ana Francinete Cabral de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o(a) Apelado(a) para, em querendo, oferecer contrarazões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00234 - 001007158499-8

Requerente: Kettlen Karen Hendrek dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista a Autora não informou o endereço da testemunha Ana Fabiola Caldas de Souza no Prazo estabelecido à fl. 48, reputo sua desistência

II. Reputo eficaz a intimação de fl. 61v, nos termos do art. 238, parágrafo único, CPC

III. Int. Boa Vista-RR, 07/08/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00235 - 001007158663-9

Requerente: Ana Raquel Duarte de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista o efeito modificativo pleiteado pelo Embargante,manifeste-se o Estado de Roraima

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Mivanildo da Silva Matos, Winston Regis Valois Junior.

00236 - 001007164578-1

Requerente: João Euclides Macedo Lopes

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Mantendo a decisão de fl. 449, com as alterações promovidas pelo despacho de fl. 453, por seus próprios fundamentos

II. Int. Boa Vista-RR, 17/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos.

00237 - 001008181928-5

Requerente: Alex da Silva Pereira e outros

Requerido: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da contestação

II. Cumpra-se o item III do despacho de fl. 128

III. Int. Boa Vista-RR, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Mivanildo da Silva Matos.

00238 - 001008193990-1

Requerente: Edson Pereira Leite

Requerido: Tribunal de Contas do Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: ...Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Intime-se o Autor para regularizar a inicial, juntando-se aos autos, no prazo legal, a procuração outorgada aos seu advogado. Publique-se. Intime-se Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Rimatla Queiroz.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00239 - 001007161343-3

Autor: Município de Boa Vista

Réu: Norteletrô Comércio e Serviços Ltda => DESPACHO: I.

Certifique-se se houve manifestação do Requerido

Int. Boa Vista-RR, 23/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

#### 3AVARACÍVEL

##### Expediente de 14/08/2008

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Jefferson Fernandes da Silva**

###### PROMOTOR(A):

**Janaína Carneiro Costa Menezes**

###### Zedequias de Oliveira Junior

###### ESCRIVÃO(A):

**Josefa Cavalcante de Abreu**

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00240 - 001005107001-8

Exequente: Raimunda da Conceição Nascimento

Executado: Ilcia Pinheiro de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Oleno Inácio de Matos, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

#### INDENIZAÇÃO

00241 - 001005116227-8

Autor: Altair José de Moraes

Réu: Paulo Cezar Braid de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Geralda Cardoso de Assunção, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00242 - 001005121378-2

Autor: Josy Gomes de Oliveira

Réu: Cleone Divino Nogueira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para tomarem conhecimento da DESIGNAÇÃO DE DATA PARA PERÍCIA MÉDICA, a ser realizada no dia 15/09/

2008, às 08:00 horas, no HOSPITAL DA MULHER, sito à Rua Melvin Jones, s/nº, São Pedro, Boa Vista/RR. Boa Vista/RR, 14/08/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Tatiany Cardoso Ribeiro, Camila Araújo Guerra.

00243 - 001007157132-6

Autor: Elenice Brazão Palheta

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para tomarem conhecimento da DESIGNAÇÃO DE DATA PARA A PERÍCIA MÉDICA, a ser realizada no dia 15/09/2008, às 09:00 horas, no HOSPITAL DA MULHER, sito à Rua Melvin Jones, s/nº, São Pedro, Boa Vista/RR. Boa Vista/RR, 14/08/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Wellington Sena de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira, Edgar Silva Prates, Marlon Augusto Costa, Elaine Silva, Carolina de Magalhães Rodrigues Monção Silva Prates Fontes.

00244 - 001008183075-3

Autor: M M C Behnck Me

Réu: Asa Tur Transporte e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000249RR, Dr(a). FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

#### 4AVARACÍVEL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cristovão José Suter Correia da Silva  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Délcio Dias Feu  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00245 - 001007174482-4

Embargante: Marcelo Barauna Bento

Embargado: Sales & Amorim Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar réplica, no prazo legal. Port. 02/99. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

#### EXECUÇÃO

00246 - 001001005143-0

Exeqüente: Odevir Brito Flores

Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => ATO ORDINATÓRIO: As partes. Port. 02/99. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Mamede Abrão Netto.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00247 - 001001005536-5

Exeqüente: Joel Nonato Freire de Souza

Executado: Construsul Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Carta precatória devolvida. Port. 02/99. Adv - Marcos Antonio Jóffily, Marcos Antônio C de Souza, Larissa de Melo Lima.

#### INDENIZAÇÃO

00248 - 001007164529-4

Autor: Luiz Marcos de Oliveira Botelho

Réu: Power Tech Informática => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível fl.82(v). Port. 02/99. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Josimar Santos Batista.

#### 7AVARACÍVEL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Paulo Cézar Dias Menezes  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademar Loiola Mota  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Maria das Graças Barroso de Souza

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00034 - 001005108417-5

Requerente: G.M.M.

Requerido: U.M.C. => DESPACHO. R.H. 1. Considerando o que nos autos consta, inscreva-se o devedor na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00035 - 001005112500-2

Requerente: S.D.A.S.

Requerido: E.A.S. e outros => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Agenor Veloso Borges.

00036 - 001005123574-4

Requerente: S.G.C. e outros

Requerido: J.S.C. => DESPACHO. R.H. Oficie-se à Corregedoria Geral do e. TJRR, solicitando intervenção daquele órgão para se obter resposta aos ofícios de fls. 103, 105 e 107. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00037 - 001008185772-3

Requerente: G.L.A.

Requerido: A.D.A. => DESPACHO: R.H. Designo o dia 14/10/08, às 09:15 horas, para realização de audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Cite-se no endereço de fls. 27. Boa Vista-RR, 31/07/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00038 - 001008185873-9

Requerente: B.T.S.S. e outros

Requerido: E.S.C. => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(a) DPE/RR. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00039 - 001008188822-3

Requerente: J.R.M.

Requerido: J.B.M.M. => DESPACHO. R.H. 1. Reitere-se o ofício de fls. 23. 2. Designo o dia 10/10/08, às 09:15h, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 3. Cite-se/ Intime-se no endereço de fls. 25V. B.V., 05/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00040 - 001005107291-5

Inventariante: Vanja Maria Xaud Lucena => DESPACHO: R.H. Intime-se o(a) inventariante, pessoalmente, para apresentar o comprovante de pagamento do imposto devido, no prazo de 20 (vinte) dias. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Antonieta Magalhães Aguiar.

00041 - 001007160304-6

Inventariante: Maria Cleonor da Silva Mendes

Inventariado: de Cujus Alberto Araújo da Silva => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) Inventariante, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcela Medeiros Queiroz Franco.

00042 - 001007160514-0

Inventariante: Beatriz Maria Nunes de Souza  
 Inventariado: de Cujus Raimundo Pinheiro de Souza =>  
 DESPACHO. R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 60. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

#### BUSCA E APREENSÃO

00043 - 001007171892-7

Requerente: L.S.S.  
 Requerido: W.A.S.C. => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

#### CAUTELAR INOMINADA

00044 - 001007155404-1

Requerente: E.A.J.  
 Requerido: A.M.A. => DESPACHO. R.H. 1. Considerando o que nos autos consta, inscreva-se o devedor na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira.

#### DECLARATÓRIA

00045 - 001006136887-3

Autor: M.S.L.G.  
 Réu: R.K.L.S. e outros => DESPACHO. R.H. Defiro a cota ministerial de fls. 66. Cumpra-se. Intime-se. Oficiem-se. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00046 - 001007164752-2

Requerente: L.B.A. e outros => DESPACHO. R.H. Oficie-se à Corregedoria Geral do e. TJCE, solicitando intervenção daquele órgão para se obter resposta aos ofícios de fls. 64 e 67. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00047 - 001007158097-0

Requerente: L.P.A.  
 Requerido: J.C.M.M. => DESPACHO: R.H. Designo o dia 14/10/08, às 09:45 horas, para realização de audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 31/07/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00048 - 001008186628-6

Requerente: M.A.K.S.  
 Requerido: J.A.S. => R.H. Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser realizada dia 13/10/08, às 10:15 horas. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 07/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

00049 - 001008186904-1

Requerente: F.R.N.  
 Requerido: R.P.N. => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(a) DPE/RR. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00050 - 001005118964-4

Requerente: E.X.S.  
 Requerido: A.L.S. => DESPACHO: requisite-se, via telefone, resposta ao ofício de fls. 62, certificando-se. Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

00051 - 001006132509-7

Requerente: A.C.P.C. e outros => DESPACHO: requisite-se, via telefone, resposta ao ofício de fls. 56. Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Jackeline de F. cassemiro de Lima.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00052 - 001005116254-2

Embargante: Marina Madureira Silva de Deus e outros  
 Embargado: Vilma Gurgel da Silva e outros => DESPACHO. R.H. Requisite-se a devolução dos mandados de fls. 95 e 96. B.V., 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - James Pinheiro Machado, Suely Almeida.

#### EXECUÇÃO

00053 - 001006127280-2

Exequente: R.C.G.  
 Executado: A.G.G. => DESPACHO. R.H. a) Defiro o pedido de fls. 78. b) Concedo ao Sr. Oficial de Justiça os favores contidos no art. 172, § 2º, do CPC, renovando-se o(s) mandado(s) de fls. 76. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Maria do Rosário Alves Coelho, Elias Bezerra da Silva.

00054 - 001006149904-1

Exequente: J.V.M.  
 Executado: F.B.M. => DESPACHO. R.H. Defiro a cota ministerial de fls. 70V. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Juliano Souza Pelegri, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00055 - 001008185023-1

Exequente: M.S.P. e outros  
 Executado: L.C.S.P. => DESPACHO: requisite-se a devolução do amndado de fls. 49. Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00056 - 001008187164-1

Exequente: J.V.G. e outros  
 Executado: F.A.G.J. => DESPACHO. R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Exequente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Executado. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00057 - 001004089018-7

Autor: J.R.S.  
 Réu: L.V.R. e outros => DESPACHO. R.H. Renove-se o ofício de fls. 162. B.V., 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco, Alysson Batalha Franco, Jaime Brasil Filho.

00058 - 001007174486-5

Autor: D.P.  
 Réu: E.S.P. => DESPACHO. R.H. Considerando o teor da certidão de fls. 31V, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00059 - 001008189182-1

Autor: W.S.G.  
 Réu: M.S.G. => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) Autor, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### GUARDA - MODIFICAÇÃO

00060 - 001007164758-9

Requerente: D.S.S.  
 Requerido: N.G.C. => DESPACHO. R.H. Designo o dia 03/11/08, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 07/08/08. Paulo

Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### GUARDA DE MENOR

00061 - 001005112606-7

Requerente: C.S.

Requerido: B.R.S. => DESPACHO. R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Autor, pessoalmente, para efetuar(em) pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suelly Almeida, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00062 - 001006132204-5

Requerente: L.B.P.

Requerido: M.R.B.P. e outros => DESPACHO. R.H. Designo o dia 29/09/08, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 07/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00063 - 001006150023-6

Requerente: L.L.M.

Requerido: E.S.A. => DESPACHO: R.H. Designo o dia 14/10/08, às 09:30 horas, para realização de audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 31/07/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00064 - 001007160609-8

Requerente: M.L.F.F.

Requerido: V.A.S. => DESPACHO: R.H. Designo o dia 11/12/08, às 11:00 horas, para realização de audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Cite-se via carta precatória, no endereço de fls. 37. Boa Vista-RR, 31/07/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00065 - 001007177348-4

Requerente: D.B.A.

Requerido: M.C.A.A. => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00066 - 001008183432-6

Requerente: I.M.S. e outros => DESPACHO. R.H. Considerando o teor da certidão de fls. 22V, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Mário Junior Tavares da Silva.

#### INCIDENTE FALSIDADE

00067 - 001008188365-3

Autor: Liliane Santos de Carvalho => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) Autora, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suelly Almeida, Maria Tereza Pires de Deus.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00068 - 001007173173-0

Requerente: C.V.B.A.

Requerido: A.A.G => R.H. Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00069 - 001004076278-2

Requerente: N.G.S.B.

Requerido: W.P.C. => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de fls. 166. Proceda-se como requerido. Exclua-se. Cadastre-se. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Fabrícia dos Santos Teixeira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Juberli Gentil Peixoto.

00070 - 001007162012-3

Requerente: M.L.N.S.

Requerido: J.A.P.N. => DESPACHO. R.H. Designo o dia 13/10/08, às 10:00 horas, para realização de audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 07/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00071 - 001008185776-4

Autor: I.A.N.

Réu: C.A.C.N. => DESPACHO. R.H. Designo o dia 06/10/08, às 09:30 horas, para realização de audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Cite-se no endereço de fls. 19. Boa Vista-RR, 07/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00072 - 001008185398-7

Autor: R.O.J.

Réu: E.S.P. => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(o) DPE/RR. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00073 - 001007162697-1

Requerente: N.V.S.

Requerido: J.P.V. => DESPACHO. R.H. Cumpra-se, CORRETAMENTE, o despacho de fls. 37. B.V., 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00074 - 001007174557-3

Requerente: H.L.C.

Requerido: Z.S.C. e outros => DESPACHO: R.H. Designo o dia 14/10/08, às 10:15 horas, para realização de audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Cite-se no endereço de fls. 39. Boa Vista-RR, 31/07/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Winston Regis Valois Junior.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00075 - 001002027104-4

Requerente: G.P. e outros => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente.oa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alci da Rocha, Rodrigo Donovan da Costa, Daniel José Santos dos Anjos, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00076 - 001003072696-1

Requerente: Z.G.L.N.A.C.B. e outros => DESPACHO;R.H. Defiro o pedido de fls. 98. Proceda-se como requerido. Retornem ao arquivo. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Marcos Guimarães Dualibi.

00077 - 001008190582-9

Requerente: A.P.P.D. e outros => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de fls. 26. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

#### SEPARAÇÃO DE CORPOS

00078 - 001007171382-9

Requerente: A.L.P.O.  
 Requerido: G.P.O. => DESPACHO. R.H. Designo o dia 15/09/08, às 09:35 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel. Desentranhe-se as petições de fls. 55/56 e 58/59, eis que referem-se aos autos em apenso. Renumerem-se. Boa Vista-RR, 05/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00079 - 001003075493-0

Requerente: M.M.A.

Requerido: G.L.A. => DESPACHO. R.H. Intime(m)-se o(s)(a)(s) Requerente, para manifestação acerca da(o)(s) ofício de fls. 120, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 08/08/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00080 - 001008188333-1

Requerente: A.P.P.C.P.

Requerido: E.L.P. => DECISÃO. POSTO ISSO, em consonância com o parecer ministerial, DEFIRO a guarda provisória da menor J. K. D.A.C. P. em favor da Requerente, fixando os alimentos provisórios a serem pagos pelo Requerido no valor de 01 (um) salário mínimo, a serem depositados até o dia 10 (dez) de cada mês na conta bancária da genitora da menor, informada às fls. 04. Expeça-se o termo respectivo. Segredo de justiça. Justiça Gratuita. Designo o dia 08/10/08, às 09:15h, para realização de audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se. Boa Vista - RR, 05 de agosto de 2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

#### 1A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Lana Leitão Martins**  
**PROMOTOR(A):**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Shyrley Ferraz Meira**

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00249 - 001001010160-7

Réu: Manoel Hermenegildo Pereira da Luz => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 01/09/2008 às 08:00 horas. Intime-se, ainda, a Defesa para se manifestar quanto ao teor da certidão de fl 374. Em 14/08/2008. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito em substituição na 1AV.Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Stélio Baré de Souza Cruz.

00250 - 001001010558-2

Réu: Zenara Mota Gentil => Final da sentença "Por fim, os senhores jurados admitiram por maioria que a acusada ao tempo do crime estava acometida por doença mental ou era ao tempo da ação inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, restando prejudicados os demais quesitos. Em conclusão, o Egrégio Tribunal do Júri admitiu a ocorrência do crime tentado de infanticídio (CP, art. 123, c/c art. 14, II), mas considerou estar a ré isenta de pena, na medida em que admitiu que no momento da ação era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato que cometera, razão pela qual ABSOLVO ZENARA MOTA GENTIL dos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Deixo de aplicar a medida de segurança de tratamento ambulatorial, eis que o estado puerperal é provisório, não havendo como identificá-lo após onze anos da data do fato. Após o trânsito em julgado, baixas, comunicações e anotações de praxe, arquivando-se os autos. Dou a presente por publicada no Pe Dou a presente por publicada no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, ocasião em que considero devidamente intimados o MP, a advogada particular e a acusada. Sala do Egrégio Tribunal do Júri, 07/08/2008. Rodrigo Cardoso Furlan. Juiz de Direito Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Ellen Euridice C. de Araújo.

#### 2A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jarbas Lacerda de Miranda**  
**PROMOTOR(A):**  
**Ilaine Aparecida Pagliarini**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Iarly José Holanda de Souza**

#### CRIME C/ COSTUMES

00251 - 001004092084-4

Réu: Damiao Paulo de Souza e outros => DESPACHO: 1) Defiro a dota Cota Ministerial de fls. 285-verso  
 2) Designo o dia 28/08/2008, às 15h, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na exordial acusatória  
 3) Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 04 nos endereços constantes na Ordem de Serviço de fls. 286, devendo o cartório ao confeccionar os mandados de intimações encaminhar juntamente com os mesmos fotocópia da Ordem de Serviço. 4) Requisite-se o acusado DAMIÃO PAÚLO DE SOUZA, junto ao DESIPE. 5) Intime-se o i. advogado do acusado, via Diário do Poder Judiciário. 6) Notifique-se o ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada. 7) Cumpra-se. Em tempo: Expeça-se carta precatória para Mucajá/RR com a finalidade de oitiva da testemunha D.N.S. Boa Vista/RR, 01 de agosto de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Alysson Batalha Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00252 - 001007177401-1

Réu: Neo Dionei Maciel da Silva e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Homologo a desistência da oitiva da testemunha de defesa do acusado Amarildo, Sr. Diomedes Nascimento dos Santos  
 2) Defiro o pedido da i. Defensora Pública do acusado Neo Dionei  
 3) Vista a Defensora Pública para os fins e no prazo do artigo 405 do Código de Processo Penal  
 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Alysson Batalha Franco, Stélio Dener de Souza Cruz.

#### CRIME DE TÓXICOS

00253 - 001008189304-1

Réu: Erivan dos Santos Sancha => DESPACHO EM ATA (INICIO):  
 1) Defiro o pedido do i. Advogado, determinando a juntada das mencionadas fotografias aos autos  
 2) Cumpra-se. DESPACHO EM ATA (FINAL): 1) Designo o dia 11 de setembro de 2008, às 15h, para audiência de continuação  
 2) Expeça-se ofício ao Comando da Polícia Militar, requisitando a apresentação da testemunha Helton John, bem como requisitando informações quanto a apresentação da testemunha na mencionada audiência  
 3) Ficam as testemunhas de defesa aqui presente devidamente intimada para esta audiência  
 4) Requisitar o acusado junto ao DESIPE  
 5) Com a confecção dos expedientes para esta audiência, vista ao(a) ilustre representante do Ministério Público acerca do pedido de Relaxamento de Prisão em Flagrante  
 6) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Francisco Evangelista dos Santos Araujo.

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00254 - 001008194001-6

Requerente: Francimar Bezerra Lopes => DECISÃO: "(...) 16. Dessa forma, em face do exposto, acato o douto parecer Ministerial, e INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão combinado com a liberdade provisória do requerente FRANCIMAR BEZERRA LOPES, nos autos nº 0010.08.194001-6, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). 17. Ciente o Ministério Público. 18. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29 de julho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00255 - 001008193824-2

Requerente: Damiao Paulo de Souza => DECISÃO: (...) Em vista disso, INDEFIRO o pedido de Revogação do Pedido de Prisão Preventiva, para, via de consequência manter a prisão preventiva do acusado DAMIÃO PAULO DE SOUZA, para assegurar a aplicação da lei penal, por conveniência da instrução processual, bem como por garantia da ordem pública, com fincas no artigo 312 do Código de Processo Penal, a mantendo-o custodiado até ulterior deliberação deste Juízo. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 01 de agosto de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Alysson Batalha Franco.

### 3A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A):**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(À):**  
Francivaldo Galvão Soares

### EXECUÇÃO PENAL

00256 - 001007168753-6

Sentenciado: José Arimatéia Ambrosio da Silva => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 70 (setenta) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/08/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Josué dos Santos Filho.

### 4A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A):**  
Adriano ávila Pereira  
Carla Cristiane Pipa  
**ESCRIVÃO(À):**  
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

### CRIME C/ PROP. IMATERIAL

00257 - 001006138032-4

Réu: Jose Machado de Sousa e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de testemunhas da acusação e defesa, na vigência da Lei 11.719/08, designada para o dia 01/09/2008 às 09h00min. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00258 - 001004079264-9

Réu: Juscelino Rodrigues de Moraes => Intimação ordenado(a). Intimação da defesa do réu para apresentação das alegações finais no prazo legal. Adv - José Fábio Martins da Silva.

### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00259 - 001002029292-5

Réu: Aldebir de Souza Queiroz e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de oitiva das testemunhas de acusação/ defesa na vigência da Lei 11.719/08, designada para o dia 01/09/2008 às 11h30min. Adv - Domingos Sávio Moura Rebello.

### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00260 - 001008184951-4

Réu: Marcelo Willian Correa Campos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 12/12/2008 às 10:15 horas. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Leydiane Vieira e Silva.

### 5A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello

**PROMOTOR(A):**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
**ESCRIVÃO(À):**  
Ronaldo Barroso Nogueira

### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00261 - 001001013839-3

Indicado: P.C.M. => FINAL DE DECISÃO: (...) Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no art. 18 do CPP. P.R.I.C. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista(RR), 14 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00262 - 001005106412-8

Réu: Rosiene Oliveira Justino => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim, acolho a judiciosa manifestação do Ministério Público, e julgo extinta a PUNIBILIDADE do acusado, pela decadência, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00263 - 001007170794-6

Réu: Rafael Anderson Serafim Araújo => FINAL DE SENTENÇA: (...) Dispositivo Ante o exposto e por tudo que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO o réu RAFAEL ANDERSON SERAFIM ARAÚJO, nas penas do artigo 157, § 3º, primeira parte, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, passando a dosar a pena a ser aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. Dosimetria das Penas Analisadas as diretrizes do artigo 59 do Código Penal, denoto que o sentenciado não registra antecedentes criminais, conforme FAC de fls. 220 e 223/224, assim entendendo condenações anteriores com trânsito em julgado que não impliquem em reincidência. Todavia, sua conduta social é desfavorável, eis que tem outro processo em andamento nesta Vara Criminal, também de crime contra o patrimônio (proc. n.º: 010 07 170998-3). Os motivos do crime também não o favorecem, eis que não há qualquer indicativo no processo de que estivesse ele atravessando graves necessidades mat teriais. A sua culpabilidade no delito deve ser considerada mediana, visto sua efetiva participação na execução do crime e ameaça à vítima. Poucos elementos foram coletados acerca da sua personalidade, não tendo nada a valorar. As consequências do delito são desfavoráveis ao réu, eis que sofreu vários ferimentos em diversas partes do corpo. Por fim, não se pode cogitar da contribuição da vítima à realização do delito, ao contrário esta jamais imaginaria sofrer tal ataque eis que estava trabalhando tranquilamente em seu táxi, quando foi covardemente atacado pelo acusado. Considerando esse conjunto de circunstâncias em parte desfavoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em 08 (oito) anos de reclusão e multa. Concorrendo a circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, letra "d", qual seja, confissão espontânea perante autoridade, atenuo a pena em 06 (seis) meses, passando a dosá-la em 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa. Não concorre qualquer circunstância agravante. Reconhecida, no entanto, a ocorrência da causa de diminuição de pena prevista no art. 14, inciso II, do CP, diminuo a sanção acima aplicada em 1/3, resultando em 05 (cinco) anos de reclusão, além da multa. Não há qualquer causa de aumento de pena, razão pela qual torno definitiva a pena acima aplicada. Atento aos parâmetros estabelecidos no artigo 49 do Estatuto Penal, bem assim aos critérios doutrinários preconizados, p.ex. por Celso Delmanto e outros (CÓDIGO PENAL COMENTADO, Ed. Renovar, 4A edição, p.84), fixo a pena pecuniária em 40 (quarenta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um quinze avos) do salário mínimo vigente à época do fato, números que refletem, respectivamente: a) a consumação de um roubo com duas qualificadoras e as circunstâncias do art. 59, já mencionadas, ensejando a dosagem bem acima do mínimo legal b) as condições econômico-sociais desfavoráveis do apenado, tanto que foi assistido por defensor público, justificando a fixação do dia-multa no mínimo... Em vista do quanto disposto pelo artigo 33, §2º, letra "b" do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par da natureza do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis. Sem custas (réu beneficiário da justiça gratuita). P. R. Intimem-se. Considerando o disposto no art.

393, I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, nessa condição deverá permanecer ainda que deseje recorrer. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias. Boa Vista (RR), 08 de agosto de 2008. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Crimina l. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00264 - 001008180881-7

Réu: Jose Ferreira Carvalho Filho => FINAL DE SENTENÇA: “(...) III - Dispositivo Em face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, condenando o réu JOSÉ FERREIRA CARVALHO FILHO, nas sanções previstas no art. 155, caput, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, “caput”, do já citado Diploma Normativo. Dosimetria da Pena (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias e em face da personalidade do sentenciado ser voltada para a prática criminosa (Certidão de Antecedentes Criminais fls. 110/111), fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal: 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e multa. Está presente na espécie a circunstância atenuante prevista no art. 65, inciso III, letra “d” do Código Penal, qual seja, confissão espontânea, perante autoridade judiciária, motivo pelo qual atenuo a pena em 06 (seis) meses, passando a dosá-la em 01 ano de reclusão, e multa. Ausente qualquer circunstância agravante. Não está presente “In casu” qualquer causa de diminuição ou aumento de pena, motivo pelo qual torno definitiva a pena acima aplicada. Atento aos parâmetros estabelecidos no artigo 49 do Estatuto Penal, bem assim aos critérios doutrinários preconizados, p.ex. por Celso Delmanto e outros (CÓDIGO PENAL COMENTADO, Ed. Renovar, 4A edição, p.84), fixo a pena pecuniária em 15 (quinze) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato. A sanção será cumprida, de início, em regime aberto. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade acima fixada por restritiva de direito tendo em vista a ausência dos requisitos subjetivos estabelecidos no artigo 44 do CP (ex vi Certidão de fls. 110/111). Não faz jus ainda a concessão de SURSIS, em vista da ausência dos requisitos subjetivos previstos no art. 77. Inciso II, do Código Penal. Considerando o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade e a substituição acima deferida, determino, incontinenti, a expedição de ALVARÁ DE SOLTURA, que deverá ser cumprido se não houver outro motivo para que o réu permaneça custodiado ficando, além disso, obviamente, autorizado a recorrer em liberdade. Deve ser observada, obviamente, a detração, eis que o sentenciado encontra-se preso provisoriamente. Sem custas (réu beneficiário da justiça gratuita). P. R. Intimem-se. Após trânsito em julgado, mantidas as condenações, lancem-se os nomes dos sentenciados no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias. Boa Vista (RR), 12 de agosto de 2008. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5A vara criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00265 - 001008191129-8

Réu: Fredson Pereira da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 20 DE AGOSTO DE 2008 às 09h50min. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00266 - 001002025507-0

Réu: Ruberval Sousa dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Dessa forma, reconheço na espécie, a prescrição penal, pois consta diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto aos acusados e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00267 - 001004094294-7

Indicado: C.J.S. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Dessa forma, reconheço na espécie, a extinção de punibilidade pelo instituto da renúncia do direito de queixa. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## LIBERDADE PROVISÓRIA

00268 - 001008194622-9

Requerente: Eder Laranjeira de Sousa e outros => FINAL DE DECISÃO: “(...)Ex Positiv: Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, condicionada, ainda, ao seguinte: a) - comparecer perante a autoridade judiciária sempre que for notificado b) proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante c) - proibição de se ausentar por mais de 8 (oito) dias de sua residência sem comunicação prévia do lugar em que será encontrada d) não andar armado, e recolher-se em casa antes das 22:00 horas e) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente f) - não freqüentar bares, casas de jogos, boates e congêneres. Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, em favor de EDER LARANJEIRA DE SOUSA, se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. Ciência desta decisão. ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

## QUEIXA CRIME

00269 - 001005120343-7

Querelado: Galucinete Carvalho de Souza e outros => FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da ré para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Alci da Rocha.

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A):**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva  
**ESCRIVÃO(A):**  
Shiromir de Assis Eda

## ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00001 - 001007153905-9

Requerente: A.A.A. e outros  
Criança Adol: A.A. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO CÍVEL designada para o dia 29/09/2008 às 11:00 horas. Adv - Ernesto Halt.

## COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/08/2008

000107RR-A =>00002  
000277RR-B =>00002  
000293RR-A =>00002

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

### CRIME DE TÓXICOS

00001 - 001008185650-1

Indiciado: G.C.O. => Distribuição por Dependência em 14/08/2008.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 3º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 14/08/2008

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Â) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

### INDENIZAÇÃO

00002 - 001006145884-9

Autor: Emilton Carlos Feitosa de Sales Reis

Réu: Banco Real S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000277RRB, Dr(a). LEYDIJANE VIEIRA E SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Michael Ruiz Quara, Leydijane Vieira e Silva.

## COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 14/08/2008

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARAITINERANTE

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001008195114-6

Autor: Richardson da Silva Alves e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008195120-3

Autor: Jucival Sousa dos Santos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DISPENSA DE PROCLAMA

00003 - 001008192405-1

Requerente: Floriano Celeste dos Santos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008192558-7

Requerente: Luiz Inacio Kussler e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00005 - 001008195132-8

Requerente: S.R.S.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/08/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXECUÇÃO

00006 - 001008195083-3

Exeqüente: R.A.R.

Executado: S.O.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 01/08/2008. Valor da Causa: R 1.070,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008195084-1

Exeqüente: M.S.M.

Executado: M.C.M. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 04/08/2008. Valor da Causa: R 507,76. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008195085-8

Exeqüente: A.K.P.A.

Executado: E.V.A. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 05/08/2008. Valor da Causa: R 1.437,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008195086-6

Exeqüente: G.M.S.

Executado: C.S.B.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 04/08/2008. Valor da Causa: R 341,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008195088-2

Exeqüente: W.A.M. e outros

Executado: W.S.M. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 05/08/2008. Valor da Causa: R 383,99. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### GUARDA DE MENOR

00011 - 001008192205-5

Requerente: J.C.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008195098-1

Requerente: C.A.S.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008195103-9

Requerente: I.N.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008195133-6

Requerente: M.R.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00015 - 001008195109-6

Requerente: S.C.P.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001008195110-4

Requerente: R.A.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008195111-2

Requerente: T.S.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008195112-0

Requerente: C.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008195113-8

Requerente: W.A.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008195115-3

Requerente: L.M.R.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001008195116-1

Requerente: F.I.R.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001008195117-9

Requerente: R.V.F.G. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008195119-5

Requerente: Manoel Alves do Nascimento Junior e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008195121-1

Requerente: R.O.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008195122-9

Requerente: Y.I.S.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008195123-7

Requerente: E.H.B.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001008195124-5

Requerente: Cadson Igo Barata e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001008195125-2

Requerente: Domingos Bragança Brandão e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001008195126-0

Requerente: Paulo Cesar Oliveira Felix e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008195127-8

Requerente: Amanda Pereira Maciel e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001008195128-6

Requerente: Eleni Bispo de Sena Alves e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INCIDENTE FALSIDADE

00032 - 001008195089-0

Autor: Nairá Regina Souza dos Santos

Réu: Luiz Nazare dos Santos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 01/08/2008. Valor da Causa: R 454,01. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00033 - 001008195118-7

Autor: M.A.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 12/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REGISTRO CIVIL

00034 - 001008192340-0

Requerente: Lucas Gomes da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001008192369-9

Requerente: José Ailson Oliveira Duarte => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001008192580-1

Requerente: Maria das Graças Rocha de Sousa => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00037 - 001008192034-9

Requerente: Rafael Tenório => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001008192583-5

Requerente: Francisco Pereira Lima => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 06/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00039 - 001008195087-4

Requerente: I.M.L.H. e outros

Requerido: R.H.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 05/08/2008. Valor da Causa: R 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00040 - 001008192203-0

Requerente: M.R.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001008192406-9

Requerente: J.E.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 14/08/2008

000245RR-B =&gt;00007, 00015, 00020

000251RR-B =&gt;00014

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARACÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### DECLARATÓRIA

00007 - 002008012845-5

Autor: M.F.D.B.

Réu: A.M.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Edson Prado Barros.

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00008 - 002008012853-9

Requerente: M.P.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00009 - 002008012852-1

Requerente: R.C.S.V.

Requerido: J.M.V. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00010 - 002008012850-5

Exequente: C.R.O. e outros

Executado: L.C.S.O. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 002008012851-3  
Exequente: R.S.M. e outros

Executado: O.P.M. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008.  
Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### GUARDA DE MENOR

00012 - 002008012844-8

Requerente: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008.  
Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### JUSTIFICAÇÃO

00013 - 002008012843-0

Requerente: Pedro Veríssimo de Oliveira Neto => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00014 - 002008012840-6

Requerente: José Raimundo de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Valor da Causa: R 2.490,00. Adv - Almir Ribeiro da Silva.

00015 - 002008012846-3

Requerente: Maria de Fátima Duarte Boadana  
Requerido: Luiz Alberico de Matos Mendes => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Edson Prado Barros.

00016 - 002008012847-1

Requerente: Luiz Nunes Pimentel => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Valor da Causa: R 4.150,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00017 - 002008012842-2

Requerente: K.L.F.  
Requerido: P.G.F.C. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008.  
Valor da Causa: R 4.980,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 002008012855-4

Requerido: Diony Breves Lumelino => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 002008012858-8

Requerente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - Caer  
Requerido: Jose da Luz Pacheco Neto => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00002 - 002008012848-9

Indiciado: J.C.M. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00003 - 002008012854-7

Autor: Ministério Pùblico Federal

Réu: Joao Batista da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002008012857-0

Réu: José Revil Antonio Medeiros => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002008012859-6

Réu: Diony Breves Lumelino => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00006 - 002008012841-4

Indicado: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00001 - 002008012856-2

Autor: J.P.

Infrator: A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACRIMINAL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

**PROMOTOR(A) :**

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

**ESCRIVÃO(A):**

Kamyla Karyna Oliveira Castro

#### CRIME C/ PESSOA

00020 - 002005007928-2

Réu: F.M.B. => a com o ocorrido. Por tudo isto e face a prevalência de condições favoráveis, fixo a pena base em 5 anos de reclusão. Não incidem agravantes. Esta presente a atenuante da confissão, motivo de diminuição da pena-base em 1 ano para impô-la em 4 anos de reclusão. Estão presentes as causas de aumento da pena previstos nos §§ 7º e 10, do citado artigo, pelo que a majoro em apenas um terço com amparo no §único, do artigo 68, resultando em 5 anos e 4 meses de reclusão. Há a causa de diminuição da pena prevista no §4º do dispositivo em comento, pelo que a reduzo de um terço, para tornar definitiva a condenação do réu em 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. Determino o início do cumprimento da pena em regime aberto. O réu não faz jus a substituição da pena nem a suspensão do processo. Diante do regime inicial do cumprimento da pena, como também do encerramento da lide, revogo a prisão preventiva. Expeça-se e cumpra-se alvará de soltura junto ao comando da escolta, se po Adv - Edson Prado Barros.

### COMARCA DE CARACARAÍ

#### JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 14/08/2008

004419AM =>00011

005065AM =>00011

000094RR-B =>00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009

000193RR-B =>00001, 00010, 00011

000203RR-A =>00002

000237RR-B =>00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009

000251RR-B =>00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009

000290RR-B =>00010

000299RR =>00002;

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A):**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**José Rocha Neto**  
**Madson Wellington Batista Carvalho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Kamyla Karyna Oliveira Castro**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002003004064-4

Autor: Francisco Elson Silva Moura

Réu: Francelândia Messa dos Santos => Intimação efetivado(a). DESPACHO: I Considero o procedimento de fls. 155 como Carta de Adjudicação devidamente cumprida. II Defiro fls. 152 .III Expeça-se CP intimando-se a Executada para pagamento daquele valor IV DPJ. 08/08/08 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

00002 - 002007011233-7

Autor: Marcio Orlando da Silva Batista

Réu: Leonardo Souza Magalhaes => Intimação efetivado(a). DESPACHO: I-Indefiro o pleito exequente vez que atropelada etapa processual. II Renove-se a CP de fls. 14 III DPJ. 08/08/08 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Josefa de Lacerda Mangueira.

#### EXECUÇÃO

00003 - 002008011763-1

Exequente: Domingos Souza Ramos

Executado: Rogério Tornaghy Carvalho => Intimação efetivado(a). DESPACHO: IDefiro o pleito retro. II Ao Exequente sobre a Certidão de fls.22, verso, para indicar o endereço do Executado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. IIIVia DPJ. 06/08/08 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00004 - 002008011796-1

Exequente: Domingos Souza Ramos

Executado: Francisco Macedo => Intimação efetivado(a). DESPACHO: I Defiro o pleito retro. II Ao Exequente para se manifestar sobre fls. 22, verso, bem como para indicar o endereço pormenorizado do Executado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. IIIVia DPJ 07/08/08 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00005 - 002008011989-2

Exequente: Domingos Souza Ramos

Executado: Luiz dos Santos Silva => Intimação efetivado(a). DESPACHO: I Ao Exequente sobre a Certidão retro, bem como para indicar o endereço pormenorizado do Executado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. II Via DPJ. 07/08/08 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00006 - 002008012001-5

Exequente: Domingos Souza Ramos

Executado: Sebastiao Chagas da Silva => Intimação efetivado(a). DESPACHO:I Defiro o pleito retro. II Ao Exequente sobre a Certidão de fls. 17, verso, para indicar o endereço analizado do Executado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. IV Via DPJ. 06/08/08 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00007 - 002008012009-8

Exequente: Domingos Souza Ramos

Executado: Laurita Vilaça Mota => Intimação efetivado(a). DESPACHO: Ao Exequente para requerer o que entender de direito, diante da Certidão retro, nos termos do artigo 51, VI, da Lei 9099/95. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00008 - 002008012015-5

Exequente: Domingos Souza Ramos

Executado: Denise Oliveira Souza => Intimação efetivado(a). FINAL DO DESPACHO: IDefiro o pleito retro. III Ao Exequente sobre a Certidão de fls. 19, verso. IV Via DPJ. 06/08/08 Juiz

MARCELO MAZUR Adv - Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00009 - 002008012027-0

Exequente: Domingos Souza Ramos

Executado: Romulo da Penha Andrade => Intimação efetivado(a). DESPACHO: I Defiro o pleito retro. II Ao Exequente sobre a Certidão de fls. 17, verso, bem como para indicar o endereço pormenorizado do Executado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. III Via DPJ. 07/08/08 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

#### INDENIZAÇÃO

00010 - 002005008349-0

Autor: Maria Edilene Mota da Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Intimação efetivado(a). FINAL DA SENTENÇA: Intimação das partes apenas e tão somente através de seus advogados, via DPJ. P.R.I. Caracarái,RR, 30 de maio de 2008. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães, Patrick Eduardo Moreira Magalhães.

00011 - 002007010853-3

Autor: Celia Maria Santos do Prado

Réu: Banco da Amazônia S/A => Intimação efetivado(a). DESPACHO: Renove-se a intimação do Réu via DPJ, para apresentar Contra-Razões, fazendo-se constar o nome e o número de seus advogados 08/08/08 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães, Annabelle de Oliveira Machado, Jonathan Andrade Moreira.

## COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/08/2008

000270PB =>00008  
 000010RR-A =>00010  
 000066RR-A =>00012  
 000074RR-B =>00011  
 000098RR-A =>00004  
 000105RR-B =>00002  
 000231RR =>00005  
 000247RR-B =>00003  
 000260RR-A =>00011  
 000262RR =>00008  
 000276RR-A =>00012

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACÍVEL

Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Alexandre Martins Ferreira**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 003007010285-7

Requerente: E.S.C.

Requerido: G.R.A. => (...) Do exposto, extinguo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, § 1.º, do CPC. (...) P.R. (...) Mucajá, quinta-feira, 07 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### BUSCA E APREENSÃO

00002 - 003005005033-2

Requerente: Banco do Brasil

Requerido: Cláudio Silva Diniz => DESPACHO:I. Diga o requerente sobre a certidão de fl.52.II. Publique-se.Mucajá/RR, 07 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00003 - 003008010982-7

Requerente: Banco Finasa S/A

Requerido: Jâniao Almeida Silva =&gt; DESPACHO:I. Decreto a revelia do requerido nos termos do art. 319 do CPC.II. Publique-se. Após, venham os autos conclusos para sentença. Mucajai/RR, 08 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

## EXECUÇÃO

00004 - 003004003268-9

Exeqüente: T.A.S. e outros

Executado: S.B.S. =&gt; (...) Do exposto, resolvido está o mérito da causa, de acordo com o art. 794, I, do CPC. (...) P.R. Ciência ao MP e à DPE, pessoalmente. (...) Mucajai, quinta-feira, 07 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Carlos Alberto Meira.

00005 - 003006006460-4

Exeqüente: M.N.S.P. e outros

Executado: W.P.P. =&gt; (...) Do exposto, extinguo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, § 1.º, do CPC. (...) P.R. (...) Mucajai, quinta-feira, 07 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Angela Di Manso.

00006 - 003007010250-1

Exeqüente: L.J.R.

Executado: M.S.F. =&gt; (...) Do exposto, extinguo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, § 1.º, do CPC. (...) P.R. (...) Mucajai, quinta-feira, 07 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003007010289-9

Exeqüente: M.I.K.

Executado: R.Y.N. =&gt; (...) Do exposto, resolvido está o mérito da causa, de acordo com o art. 794, I, do CPC. (...) P.R. Ciência à DPE. (...) Mucajai, quinta-feira, 07 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXIBITÓRIA

00008 - 003005005206-4

Autor: O Município de Mucajai e outros

Réu: Aparecido Vieira Lopes =&gt; DESPACHO:Intime-se o autor, pessoalmente e via DPJ, para dar andamento ao feito, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Mucajai/RR, 08 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Helaine Maise de Moraes, Henrique Eduardo Ferreira de Rigueiredo.

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00009 - 003007009936-8

Autor: G.H.N. e outros

Réu: C.S. =&gt; (...) Do exposto, extinguo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, § 1.º, do CPC. (...) P.R. (...) Mucajai, quinta-feira, 07 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INDENIZAÇÃO

00010 - 003002000112-6

Autor: Paulo Roberto de Lima

Réu: Estado de Roraima =&gt; DESPACHO:I. Defiro o pedido de fl. 278.II. Publique-se. Mucajai/RR, 07 de agosto de 2008. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

## ORDINÁRIA

00011 - 003006006197-2

Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad Requerido: Prefeitura Municipal de Mucajai =&gt; DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento voluntário da sentença ou requerimento do interessado para sua execução, por 30 (trinta) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa e anotações de estilo. Mucajai/RR, 08 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00012 - 003007009647-1

Autor: Aldo Custódio Dantas e outros

Réu: Carlos Augusto Melo Oliveira =&gt; Diga o(a) autor(a), em réplica. Intimem-se. Mucajai/RR, 07 de agosto de 2008. Juiz

Marcelo Mazur. Adv - André Luiz Vilória Brandão, Maryvaldo Bassal de Freire.

COMARCA DE MUCAJAI  
JUIZADOS ESPECIAIS

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/08/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

## JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 14/08/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
PROMOTOR(A):  
André Paulo dos Santos Pereira  
ESCRIVÃO(A):  
Alexandre Martins Ferreira

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 003008010500-7

Indiciado: R.M. e outros =&gt; (...) Ex positis, acolhendo o parecer ministerial levado a efeito à fl. 17, extinguo a punibilidade do autor do fato com fulcro no art. 107, V, do CP, motivo pelo qual, determino o arquivamento dos autos em tela. P.R. I. (...) Mucajai, RR, quarta-feira, 06 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 003005005265-0

Indiciado: C.G.S. =&gt; (...) Posto isso e com fulcro nos dispositivos citados, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de GELSON GALDINO DA SILVA. Sem custas. P.R. I. Transitada em julgada a presente sentença, após as anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Mucajai, RR, quarta-feira, 06 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 003006006102-2

Réu: Etevaldo de Souza Santos =&gt; Cumprida a transação de fl.(s) 65, com base no art. 84, p. único, da lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do(s) autor (es) do fato. Intimem-se o MP e a DPE, tão-só. Expedientes de praxe. Após, arquivem-se. Mucajai, RR, sexta-feira, 08 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00004 - 003006005943-0

Indiciado: D.C.F. =&gt; (...) Nesta senda, decorrido o lapso temporal referido, declaro extinta a punibilidade de DENIS CORDOVIL FERNANDES com relação ao(s) suposto(s) ilícito(s) anotado(s) nestes autos, com esteio no art. 107, IV, segunda parte, do CPB. P.R.I. (...) Mucajai, quarta-feira, 06 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 003008011077-5

Indiciado: G.C.C. =&gt; Cumprida a transação de fl(s) 14, com base no art. 84, p.único, da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do(s)autor(es)do fato. Intimem-se o MP e a DPE, tão-só. Expedientes de praxe. Após, arquivem-se. Mucajai, sexta-feira, 08 de agosto de 2008. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS  
JUSTIÇA COMUM

**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 14/08/2008**

000200RR-B =&gt;00016

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARACÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

**HABILITAÇÃO DE PARTE**

00005 - 004708008393-5

Requerente: Silvanildo Sales de Lima e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004708008394-3

Requerente: Francisco de Jesus e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004708008395-0

Requerente: Edel Marcos Ribeiro Montelo e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004708008396-8

Requerente: Socrates Almeida de Sousa e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00002 - 004708008315-8

Indiciado: A.N.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00003 - 004708008314-1

Réu: Aldeneis Policarpo dos Santos =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO PREVENTIVA**

00004 - 004708008313-3

Requerido: Jose Carlos Guedes =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

**ATO INFRACIONAL**

00001 - 004708008388-5

Indiciado: G.C.P. =&gt; Transferência Realizada em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARACÍVEL****Expediente de 14/08/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Hevandro Cerutti****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Ã) :****Gabriela Leal Gomes****CARTA DE ORDEM**

00014 - 004708008460-2

Autor: Miquéias Ambrósio dos Santos

Réu: Prefeitura Municipal de Rorainópolis e Outros =&gt; Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00015 - 004705004698-7

Requerente: M.C.G

Requerido: L.D.G =&gt; FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, cumpridas as exigências legais de natureza material e processual, HOMOLOGO O ACORDO firmado pelos requerentes na petição inicial e nesta assentada e DECRETO O DIVÓRCIO do casal MESSIAS CARVALHO GOMES e LAUDELINA DIAS GOMES, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Sentença publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Havendo renúncia ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se mandado de averbação ao respectivo cartório. A requerente Laudelina fica compromissada para encaminhar o ofício à respectiva averbação AP cartório do Estado do Maranhão e encaminhar uma via a esta comarca, o que será feito dentro de 60 dias. Faça-se a alteração no SISCOM da conversão do feito em divórcio consensual. Registre-se e cumpra-se. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, escrevente, o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**GUARDA DE MENOR**

00016 - 004708007821-6

Requerente: H.R.S.C. e outros =&gt; FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgado o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Dou as partes presentes por intimadas. Após as providências de estilo, arquivem-se os autos. Registre-se e cumpra-se. Sem custas. Nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, escrevente, o digitei. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00017 - 004708007802-6

Requerente: G.A. e outros =&gt; Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 004708007823-2

Requerente: M.M.R.S. e outros =&gt; FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, com fundamento nos arts. 1632, 1694, 1723 e 1725 do Código Civil, julgando resolvida a lide nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Dou as partes presentes por intimadas. Após as providências de estilo, arquive-se os autos. Registre-se e cumpra-se. Sem custas. Nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, escrevente, o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE**

00019 - 004707007334-2

Requerente: F.R.M.

Requerido: C.M.T. e outros =&gt; EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIASO Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Investigaçāo de Paternidade c/c Anulação de Registro Civil nº 0047 07 007334-2, que Francisco Roseno Monteiro move contra G. M. T, ficando CITADA: GEORGETTE DE MOURA TEIXEIRA, brasileira, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado(a). ADVERTINDO-A que na falta de contestação, se presumirão, como

verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial. (art. 285 do CPC.), SOB PENA DER REVELIA E CONFISSÃO. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. Eu, Gabriela Leal Gomes, Escrivã, subscrovo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca. Gabriela Leal Gomes Escrivã em Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00020 - 004708007608-7

Requerente: E.S.C.

Requerido: J.T.L. => Final de Sentença: Extindo o processo com de mérito, nos termos dos art.269, inciso III do CPC. Sentença publicada em audiência. Partes, DPE intimadas. Sem custas e honorários. Expeça-se os mandados para o cartório de Registro Civil de Rorainópolis, Estado de Roraima. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Registre-se. Cumpra-se. Intime-se o MP. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00021 - 004708007975-0

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Jamerson Brito Rocha => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00022 - 004708008067-5

Requerente: Sinttel

Requerido: Telaima => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 004708008352-1

Requerente: Conselho Regional de Medicina do Amazonas

Requerido: Andrea Sousa de Araújo => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REGISTRO CIVIL

00024 - 004708008037-8

Requerente: Antonio Menezes Silva e outros => Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, com o parecer favorável do representante do Ministério Público, julgo procedente o pedido, extinguindo o feito com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso I do CPC, para determinar o registro do nascimento de CAMILA DA COSTA SILVA, do sexo feminino, nascida em 09 de outubro de 1993, na Vicinal 12, Rorainópolis, filho de Antônio Menezes Silva e Cláudia da Costa Silva, tendo como avós paternos Pedro Nonato da Silva e Maria José Menezes Silva e de avós maternos Veríssimo da Costa Santos e Antônia Joaquina dos Santos Costa. Expeça-se o mandado para o Cartório de Registro Civil de Rorainópolis/RR. Sem custas. Sentença publicada em audiência. Parte, MP e DPE intimados. Registre-se, cumpra-se. Nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, escrevente, o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00025 - 004707007097-5

Requerente: B.C.S.

Requerido: R.C.S. => FINAL DE SENTENÇA: Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surta os efeitos jurídicos. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, III, do CPC. As partes abrem mão do prazo recursal. Sem custas. Arquive-se, após as diligências necessárias. Nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme,

foi assinado por todos. Eu, Escrevente, o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARACRIMINAL

Expediente de 14/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A) :

Gabriela Leal Gomes

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00026 - 004708008311-7

Indicado: E.B.A. => DESPACHO: "01) Cite-se o acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias caso não seja encontrado, cite-se por edital (art. 396 e parágrafo único do CPP)

02) Não apresentada resposta no prazo fixado, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, nomeio-lhe desde já o Defensor Público que atua nesta Comarca, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo mesmo prazo (art. 396-A, §2º do CPP)

03) Após, vontem-se conclusos para recebimento ou não da denúncia (art. 399 do CPP). 04) Faça-se autuação na capa dos autos.

05) Diligências necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis, 14 de agosto de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 14/08/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A) :

Gabriela Leal Gomes

#### ALVARÁ JUDICIAL

00009 - 004708008086-5

Requerente: S.D.M. => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Cientifique-se o Ministério Público, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis,08 de agosto de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004708008174-9

Requerente: R.S.F. => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Cientifique-se o Ministério Público, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 13 de agosto de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004708008404-0

Requerente: M.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.269, inciso I, do Código de processo Civil. Sem custas. Cientifique-se o Ministério Público, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 08 de agosto de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004708008405-7

Requerente: P.D.S. => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Cientifique-se o Ministério Público, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 08 de agosto de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004708008413-1  
 Requerente: F.P.S. => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Cientifique-se o Ministério Público, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 13 de agosto de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 14/08/2008

000101RR-B =>00002  
 000496RR =>00004;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004708008392-7

Autor: Washington Rondnelle da Silva Almeida  
 Réu: Pedro Francisco Assunçāo => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Valor da Causa: R 700,00 - Audiência Conciliação: Dia 12/09/2008, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Hevandro Cerutti**  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Gabriela Leal Gomes**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 004708007770-5

Autor: Jesse da Silva Costa  
 Réu: Consorcio Nacional Honda => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/09/2008 às 14:00 horas.  
 Adv - Sivirino Pauli.

00003 - 004708008115-2

Autor: Alessandra Fonseca dos Santos  
 Réu: Joaquim Felix da Silva => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presentes autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art.22 da Lei 9.099/95 c/c art.449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art.269, III, do CPC. Sem custas. Registre-se e, decorrido o trânsito, após o cumprimento do acordo arquive-se, observada as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. EU \_\_\_\_\_, escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INDENIZAÇÃO

00004 - 004708008204-4

Autor: Cleuza Dutra Pereira  
 Réu: Telemar Norte Leste S/A => Sentença partes transitou em julgado em 16/08/2008. Adv - Viviane Bueno da Silva.

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 14/08/2008

000116RR-B =>00017;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

### HABILITAÇÃO

00009 - 006008022361-7

Autor: Ronaldo Adriano Rocha Nascimento e outros => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 006008022362-5

Autor: Josivaldo da Rocha de Sousa e outros => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 006008022363-3

Autor: Raimundo Nonato Castro dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CÍVEL

00012 - 006008022364-1

Requerido: Vadilson Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 006008022365-8

Requerente: Estado de Roraima  
 Requerido: Francisco Maia da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 006008022366-6

Requerente: União  
 Requerido: Trevisan e Cia Ltda Me => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00015 - 006008022360-9

Requerente: O.F.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

### PRECATÓRIA CRIME

00004 - 006008022378-1

Reú: Gerson Mamedo dos Santos => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006008022379-9

Reú: Francenildo Sousa da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006008022380-7

Reú: Wellington Batista Moreira => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006008022381-5

Réu: Moisés da Silva Viana e outros => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006008022382-3

Réu: João José Pinto Filho => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

#### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 006008022357-5

Requerente: E.E.P.A.K.D.H. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00002 - 006008022358-3

Requerente: C.T.S.N. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006008022359-1

Requerente: M.L.S. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACÍVEL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

Elvo Pigari Junior

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Wallison Larieu Vieira

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00016 - 006008021917-7

Requerente: União

Requerido: M S G Ferreira Me => DATA, HORA E LOCAL: 1A Praça do bem penhorado: Dia 10.09.2008 as 10:0horas, na sede deste juízo, sito na Av. Atílala Gomes de Laia, 100, Centro, São Luis do Anauá/RR,2A Praça do bem penhorado: Dia 10.09.2008, no mesmo local e horário, onde será arrematado com o maior lance.Cumpre-se, observadas as prescrições legais, São Luis do Anauá/RR, 14 de Agosto de 2008. Eu, Wallison Larieu Vieira (Escrivão), digitei, conferi e assinei de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00017 - 006007021157-2

Requerente: V.F.N.

Requerido: J.I.S.N. e outros => Despacho: A requerida foi citada pessoalmente à folha 17, com observância do art. 285 do Código de Processo Civil, mas não contestou. Assim, DECRETO SUA REVELIA, sem os efeitos do artigo 319 do C.P.C. Diga o autor em replica. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### VARACRIMINAL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

Elvo Pigari Junior

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

**Hevandro Cerutti**

**José Rocha Neto**

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Wallison Larieu Vieira

#### CRIME C/ COSTUMES

00018 - 006008021988-8

Réu: Marcos Antonio da Conceição Vale => DECISÃO: "...Diante do exposto, preenchidos os requisitos legais, DEFIRO O PEDIDO e converto a prisão em flagrante em PRISÃO PREVENTIVA de MARCOS ANTONIO CONCEIÇÃO VALE, nos termos dos artigos 311 e seguintes do Código de Processo Penal, relaxando, com isso, a prisão em flagrante. Ciência ao MP e a Defesa. As partes na fase do artigo 500, do Código de Processo Penal. Diligências necessárias. São Luiz do Anauá (RR), 12 de agosto de 2008.". (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00019 - 006007020988-1

Réu: José Machado da Silva => SENTENÇA: "...JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA ABSOLVER JOSÉ MACHADO DA SILVA, já qualificado, da imputação que lhe é feita, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, reconhecendo a falta de provas para uma condenação. Expeça-se alvará de soltura em favor do acusado, colocando-o em liberdade, salvo de por outro motivo não estiver preso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se. São Luiz do Anauá/RR, 12 de agosto de 2008.". (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE ALTO ALEGRE

#### JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 14/08/2008

000155RR-B =>00006;

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARACRIMINAL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 000508007011-2

Indicado: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 14/08/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACÍVEL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

**PROMOTOR(A) :**

André Paulo dos Santos Pereira

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Alan Johnnes Lira Feitosa

#### DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00004 - 000508007003-9

Autor: R.G.B.

Réu: L.G. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/08/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARACRIMINAL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Alan Johnnes Lira Feitosa**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 000503001152-1  
 Réu: Francisco Ramos dos Santos => Audiência de  
 INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/08/2008 às 11:00  
 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00006 - 000507003137-1  
 Réu: Edson Silvestre Figueira => Ao Advogado do Réu, para  
 apresentar alegações finais. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Alan Johnnes Lira Feitosa**

#### ATO INFRACIONAL

00002 - 000507003049-8  
 Infrator: J.S.S. => Audiencia ADMONITÓRIA prevista para o dia  
 27/08/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s)  
 cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA INFRACIONAL

00003 - 000508006867-8  
 Autor: R.S.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Considerando a proposta  
 de remissão do Ministério Público bem como a pouca gravidade do  
 ato infracional, a adolescente, responsável e defesa aceitaram receber  
 o benefício da remissão, preenchido está os requisitos legais para  
 obter o benefício, assim sendo, HOMOLOGO por sentença a  
 remissão concedida pelo Ministério Público à adolescente R.D.S.S.,  
 extinguindo o presente procedimento com resolução do mérito.(...).  
 Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro  
 competente de remissão c/c medida Sócio-educativa. Arquive-se.  
 AA,14/08/2008. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito em Substituição.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

### COMARCA DE PACARAIMA

### JUSTIÇA COMUM

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 14/08/2008

000092RR-B =>00003, 00004

---

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

---

#### VARACÍVEL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Delcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ilaine Aparecida Paglianni**  
**Luiz Antonio Araujo de Souza**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Eva de Macedo Rocha**

#### BUSCA E APREENSÃO

00001 - 004508002370-3  
 Requerente: Banco Finasa Sa  
 Requerido: Mario Alfaia da Silva => SENTENÇA: Pedido julgado  
 procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### GUARDA - MODIFICAÇÃO

00002 - 004508001984-2  
 Requerente: E.P.S. => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00003 - 004508002297-8  
 Autor: J.P.S. P. e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv -  
 Marcos Antonio Jóffily .

#### REVISORIAL DE ALIMENTOS

00004 - 004508002303-4  
 Requerente: H.B.L. e outros  
 Requerido: G.D.F.S. => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv -  
 Marcos Antonio Jóffily .

#### VARACRIMINAL

##### Expediente de 14/08/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Delcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ilaine Aparecida Paglianni**  
**Luiz Antonio Araujo de Souza**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Eva de Macedo Rocha**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 004507001673-3  
 Indicado: A.A. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente.  
 Processo arquivado art.28 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00006 - 004506000637-1  
 Indicado: G.I.I. => Pedido deferido(a). Adv - Não há advogado(s)  
 cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00007 - 004508002229-1  
 Réu: Temair Carlos de Siqueira => SENTENÇA: Pedido julgado  
 procedente. Arquivamento art.28 do CPP. Adv - Não há  
 advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00008 - 004508002365-3  
 Indicado: A.P.A. => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente.  
 autos remetidos ao Procurador Geral de Justiça autos ao Procurador  
 Geral de Justiça Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

### COMARCA DE PACARAIMA

### JUIZADOS ESPECIAIS

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 14/08/2008

000233RR-B =>00002;

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****JUIZADO CÍVEL****Expediente de 14/08/2008****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Delcio Dias Feu**PROMOTOR(A) :**Ilaine Aparecida Paglianni  
Luiz Antonio Araujo de Souza  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecideo de Oliveira  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Eva de Macedo Rocha**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 004508002250-7

Autor: Francisca Mendes Maciel

Réu: Antonio Tiago de Oliveira =&gt; SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

00002 - 004507001418-3

Embargante: Francisco de Assis Rodrigues

Embargado: Marcio Luiz de Mattos Müller => 1- Oficie-se a 3A V Cível, solicitando devolução da Precatória  
2- Compulsando os autos, às fls. 61vº, nota-se que já houve publicação no para que o advogado se manifesta-se, permanecendo inerte, intime-se o advogado do embargante, fls 42, via DPJ  
3- Após, venham os autos conclusos. Pacaraima-RR, 01 de agosto de 2008 Maria Aparecida Cury Juíza de Direito em Substituição.  
Adv - Leandro Leitão Lima.**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 14/08/2008****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Delcio Dias Feu**PROMOTOR(A) :**Ilaine Aparecida Paglianni  
Luiz Antonio Araujo de Souza  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecideo de Oliveira  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Eva de Macedo Rocha**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00003 - 004508002244-0

Indiciado: M.F.O. e outros =&gt; SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Processo arquivado art.28. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00004 - 004507001395-3

Indiciado: J.S.L. e outros =&gt; Final da Setença: Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato pela prescrição de pretenção punitiva estatal, na forma do art. 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as cautelas necessárias. P.R.I. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA****Portaria/Gabinete/Nº 018/2008****O Dr. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...****RESOLVE:****DESIGNAR a servidora INGRID GONÇALVES DOS SANTOS, Técnica Judiciária, matrícula 3010694, para responder como Escrivã Substituta, desta Comarca, no período de 11 de agosto a 25 de**

agosto de 2008, em virtude da licença para tratamento de saúde da Titular.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 12 de agosto de 2008.

**DÉLCIO DIAS FEU  
JUIZ DE DIREITO****7ª VARA CÍVEL****MM. Juiz de Direito  
Paulo Cézar Dias Menezes  
Escrivã Judicial  
Maria das Graças Barroso de Souza****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

**INTIMAÇÃO DE:** JOAQUIM SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Analfim José Dutra e Madalena Rodrigues da Silva, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da pessoa acima indicada para tomar conhecimento de que o bem penhorado nos autos da **Execução nº 010 04 096347-1**, será levado a Praça nos seguintes dias: 1ª Praça: 01/09/2008 às 10:00 horas, e 2ª Praça: 15/09/08 às 10:00 horas, a serem realizadas no Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, Centro, 7ª Vara Cível.**SEDE DO JUIZO:** 7.ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. Eu, j.c. (Assistente Judiciária), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial. assino-o de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial**EDITAL DE PRAÇA****Processo:0010 04 096347-1****Ação: Execução****Exequente:** B.L.R.D., B.T.R.D. e B.J.R.D., menores representados pela Sra. Bárbara Guiliana Rocha Gomes**Executado:** José Dutra

O MM. Juiz de Direito Da 7ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, torna público que serão realizadas as seguintes Praças do seguinte bem:

**- Um terreno urbano localizado no lote 248, quadra 342, zona 12, Bairro Cambará, com as seguintes metragens: frente 12 metros; fundos 12 metros; lado direito 34,00 metros e lado esquerdo 34,00 metros, com área total de 408,00 m2, com três lados murados e árvores frutíferas.****Depósito:** em mão de Depositário Público Judicial**Valor Total da Avaliação do terreno:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Valor do débito:** R\$ 17.546,87 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**Ónus, Recurso Ou Causa Pendente sobre o(s) Bem (ns)****Arrematado(s):** o referido imóvel faz parte de uma área maior, registrada em nome da União Federal, tendo título definitivo expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista em nome de Bárbara Guiliana Rocha Gomes.**1ª Praça: dia 01 de setembro de 2008, às 10:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.****2ª Praça: dia 15 de setembro de 2008, às 10:00 horas, para quem oferecer valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, salvo decisão ulterior do Juízo.****LOCAL:** 7ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621-2726.E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quatorze** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **oito**. Eu,

j.c. (Assistente Judiciária), o digitei. Eu, Maria das Graças de Souza Barroso, Escrivã Judicial da 7ª Vara Cível, assino-o de ordem.

**Maria das Graças de Souza Barroso**  
Escrivã Judicial

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

### SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **15 de agosto de 2008**, para ciência e intimação das partes.

#### REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS:

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia **15/08/2008**:

**PROCESSO N.º 552 – CLASSE XV**  
**RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP/RR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.**  
**AUTOR: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP/RR**  
**RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA**

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS/DECISÕES:

##### **MANDADO DE SEGURANÇA N.º 3**

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ADNAN ASSAD YOUSSEF NETO, ALESSANDRO SILVA DE LIMA, ANDRÉ LUIZ DE LUCENA MONTEIRO, ANDSON DE LIMA GOMES, AURELIO DA SILVA GRANDE, CÉSAR AUGUSTO TARGINO DE MEDEIROS, FÁBIO DE SOUZA LEITE, FÁBIO ROGÉRIO SANTOS BARROS, GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA, JADILSON RUBENS DE CASTRO JÚNIOR, JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, JOSÉ MARIA RODRIGUES NETO, KARINE RIBEIRO DE MATOS OLIVEIRA, LEISE VALERIA NOVO DOS SANTOS, MARCELO ALT DINIZ, MARCO ANTÔNIO DA SILVA MAIA, NELSON AMARO JÚNIOR, PATRÍCIA VELHO DOS SANTOS, RAIMUNDO SIQUEIRA DOS SANTOS, REUBENS MARIZ DE ARAÚJO, RODRIGO LINS DO EGITO, RONALDO PARENTE CÂNDIDO e SANDRA DEISE ALVES DE ARAÚJO EM FACE DE ATO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EXTENSÃO DOS EFEITOS DA SEGURANÇA CONCEDIDA NO MS.º 99, CLASSE I.

IMPETRANTES: ADNAN ASSAD YOUSSEF NETO E OUTROS  
 ADVOGADOS: JEAN PIERRE MICHETTI E PABLO SOUTO  
 IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA  
**RELATORA: JUÍZA MARIA DILMAR**

#### DESPACHO

Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações, no prazo legal.

Após, vista ao Ministério Público Eleitoral.  
 Por fim, conclusos.

Boa Vista, 14 de agosto de 2008.

**Juíza MARIA DILMA**  
Relatora

OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS N.º 1259/07  
 ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL FEDERAL N.º 123/07  
 AUTOR: POLÍCIA FEDERAL  
 RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

#### DESPACHO

Vista à douta Procuradoria Regional Eleitoral.  
 Boa Vista, 14 de agosto de 2008.

**JUIZ RICARDO OLIVEIRA**  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:

##### **PROCESSO N.º 06 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**RESUMO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO JUÍZO DA 3ª ZONA ELEITORAL QUE DESAPROVOU AS CONTAS DO PARTIDO-MUNICÍPIO DE NORMANDIA**  
**RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**  
**ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES**  
**RECORRIDO: JUÍZO DA 3ª ZONA ELEITORAL**  
**RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO**

**EMENTA: RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS. DESAPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.**

#### A CÓRDO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, **negar provimento** ao recurso nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 14 de agosto de 2008.

**Juiz ALMIRO PADILHA**  
– Presidente do TRE-RR –

**Juiz HELDER GIRÃO**  
– Relator –

**Dr. AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA**  
Procurador Regional Eleitoral –

##### **PROCESSO N.º 10 – CLASSE RECURSO ELEITORAL**

**RESUMO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA PELA MM. JUÍZA DA 3ª ZONA ELEITORAL QUE DECRETOU A NULIDADE DAS FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS DA SRA. MARIA INÉS MOTA RODRIGUES.**  
**RECORRENTE: MARIA INÉS MOTA RODRIGUES**  
**ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS**  
**RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET**

##### **RECURSO ELEITORAL – FILIAÇÃO A DOIS PARTIDOS POLÍTICOS – NULIDADE – SENTENÇA INTEGRALMENTE MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.**

A recorrente encontrava-se filiada ao PTB desde 30.09.2003, filiando-se, posteriormente, em 28.09.2007, ao PPS, sem promover o seu desligamento da primeira agremiação.

A duplicidade de militância resulta em anulação das partidárias.

As alegações da recorrente de que possui pouca cultura, desconhecendo até mesmo sua filiação anterior ao PTB, caem por terra ante a sua assinatura na ficha de filiação, fato não contestado.

#### A CÓRDO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes integrantes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença vergastada, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado. Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

**Juiz ALMIRO PADILHA**  
– Presidente do TRE-RR –

**Juiz LUIZ FERNANDO MALLET**  
– Relator –

**Dr. AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA**  
Procurador Regional Eleitoral –

## 1ª ZONA ELEITORAL

**AUTOS N.º: 570/2008/1.ª ZE/RR — RCAND**  
**REQUERENTE: JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS – UNIÃO**  
**PELA VITÓRIA**

REQUERIDA: JUSTIÇA ELEITORAL

**FINAL DE SENTENÇA:**

“Nos autos de n.º 227/2008, intimada a sanar o desatendimento ao limite de vagas reservadas a candidatos do sexo masculino, a aludida coligação requereu a exclusão do candidato Julio Cesar Rodrigues dos Santos, pedido que veio a ser deferido, na decisão proferida à fl. 37 daquele feito.

DESTARTE, determino ao cartório que:

junte cópia da decisão proferida nos autos de n.º 227/2008/Rcand, que excluiu o nome do candidato Julio Cesar Rodrigues dos Santos do DRAP da coligação União Pela Vitória; proceda ao *arquivamento* deste feito.

Publique-se. Intime-se.

**Boa Vista (RR), 1.º de Agosto de 2008.**

**DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
Juiz da 1ª ZE/RR —”

**AUTOS N.º: 570/2008/1.ª ZE/RR — RCand**

REQUERENTE: Julio Cesar Rodrigues dos Santos – UNIÃO PELA VITÓRIA

REQUERIDA: Justiça Eleitoral

**FINAL DE SENTENÇA:**

“Nos autos de n.º 227/2008, intimada a sanar o desatendimento ao limite de vagas reservadas a candidatos do sexo masculino, a aludida coligação requereu a exclusão do candidato Julio Cesar Rodrigues dos Santos, pedido que veio a ser deferido, na decisão proferida à fl. 37 daquele feito.

Destarte, determino ao cartório que:

junte cópia da decisão proferida nos autos de n.º 227/2008/Rcand, que excluiu o nome do candidato Julio Cesar Rodrigues dos Santos do DRAP da coligação União Pela Vitória; proceda ao arquivamento deste feito.

Publique-se. Intime-se.

**Boa Vista (RR), 1.º de Agosto de 2008.**

**Dr. Alexandre Magno Magalhães Vieira**  
Juiz da 1ª ZE/RR —”

**5º ZONA ELEITORAL**

**REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 01/2008:**

REQUERENTE: VALDIR ALVES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO ANGELO ROSA OAB/DF 27.363  
REQUERIDO: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL-PMN  
ADVOGADO: RICARDO HERCULANO BULHÕES MATTOS FILHO OAB/RR 313-A

**DESPACHO**

Remetam-se estes autos ao arquivo com as cautelas legais.  
Boa Vista, 14 de agosto de 2008

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

**REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 162/2008**

RECORRENTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA  
RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA  
ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE OAB/RR 066/A  
RECORRIDO: PARTIDO DA REPÚBLICA  
ADVOGADO: HELAINE MAISE FRANÇA OAB/RR 262 e OUTRO

**DESPACHO**

Remetam-se estes autos ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 13 de agosto de 2008.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 034/2008:**

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

**DESPACHO**

Remetam-se estes autos ao arquivo com as cautelas legais.  
Boa Vista, 14 de agosto de 2008

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 012/2008**

REQUERENTE: JANAÍNA CAVALCANTE SOARES DA SILVA

**DESPACHO**

Em virtude da Certidão de folha 22, devolva-se a presente Prestação de Contas à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, para emissão de parecer técnico conclusivo;  
Após, vistas ao Ministério Público Eleitoral;  
Por último, conclusos.  
Boa Vista, 14 de agosto de 2008.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
Juiz da 5ª Zona Eleitoral



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional de Roraima**

**EDITAL 79**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal da Bel.ª **PATRÍCIA DA SILVA SANTOS**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
RORAIMA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
III CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS  
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE  
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO  
EDITAL N.º 9 – MPE/RR – ADMINISTRATIVO, DE 15 DE  
AGOSTO DE 2008**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA torna pública a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência** no III Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental completo.

1 Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, na seguinte ordem: local, data, horário, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

**LOCAL:** Ministério Público do Estado de Roraima – Avenida Santos Dumont, n.º 710 – São Pedro, Boa Vista/RR.

**DATA: 28 de agosto de 2008. HORÁRIO: 11 horas (horário local da cidade de Boa Vista/RR).**

10000309, Aldenor Lima de Oliveira Junior / 10008102, Andre Moyses Cabral / 10010635, Antonio Jose Neto / 10012013, Cleide Santana Gomes Costa / 10000277, Dennysson da Costa Nascimento / 10006279, Diana do Carmo Pinto Barroso / 10019705, Dongival Veiga Aguiar / 10013348, Geny Martins de Oliveira / 10009310, Geroni Bruel de Oliveira / 10011303, Herminio de Albuquerque Damasceno / 10011334, Herminio de Albuquerque Damasceno / 10006303, Homar Faria Alves / 10013571, Iranice Maciel Alcantara / 10011588, Iris dos Reis Leite Bandeira Ferreira / 10011040, Josyela Peixoto da Costa / 10010847, Lucas Emanuel Rodrigues da Silva / 10013116, Manuela de Oliveira Parente / 10007736, Maria da Conceicao Freire / 10008122, Roberto dos Santos Mizael / 10002463, Rozinei Florentino Pinheiro / 10012710, Terezinha Mendes Nicacio / 10007493, Thabata Larisse Oliveira da Silva.

**2 DA PERÍCIA MÉDICA**

2.1 A perícia médica verificará sobre a sua qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

2.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **30 minutos de antecedência**, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

2.2.1 O referido laudo médico será retido pelo MPE/RR.

2.3 A não-observância do disposto no subitem 2.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.4 Caso seja verificado que o grau de deficiência é incapacitante para o cargo, o candidato será eliminado do concurso.

2.5 As vagas definidas no subitem 3.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou reprovação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.6 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não-comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.7 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado provisório da perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência será publicado no *Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/mperr\\_adm2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/mperr_adm2008), na data provável de **08 de setembro de 2008**.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima

**PORTRARIA N° 502 DE 15 DE AGOSTO DE 2008**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Procurador de Justiça, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, para participar de **Reunião extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP**, na cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 21AGO08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 503 DE 15 DE AGOSTO DE 2008**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA**, para responder pelas atribuições do 2º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, no período de 12 a 15AGO08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

**DIRETORIA GERAL****PORTRARIA N° 235, DE 15 DE AGOSTO DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **SÉRGIO NEY DE JESUS**, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 12AGO08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA****PORTRARIA/DPG N°. 536, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

I - Designar o Servidor Público Estadual KLEBER DA SILVA PINHEIRO, para recebimento das prisões em flagrantes no dia 16 de agosto de 2008, em substituição à Servidora Pública Federal, FRANCISCA FERREIRA COSTA SOUSA, designada através da PORTARIA/DPG nº. 494 de 22 de julho do corrente ano, consoante solicitação constante do MEMO Nº. 018/08 DPE/RR/DA/SA.

II - Designar o Servidor Público Estadual KLEBER DA SILVA PINHEIRO, para recebimento das prisões em flagrantes no dia 17 de agosto de 2008, em substituição ao Servidor Cargo Comissionado MARCEL MACIEL MOTA, designado através da PORTARIA/DPG nº. 494 de 22 de julho do corrente ano, consoante solicitação constante do MEMO Nº. 018/08 DPE/RR/DA/SA.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTRARIA/DPG N°. 537, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, Dr. MAURO SILVA DE CASTRO, para excepcionalmente atuar em favor dos assistidos M. J. N. B, J. S. N. B. e M. S. B. N., com objetivo de ajuizar pedido de Alvará Judicial, na Comarca de Boa Vista-RR.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTRARIA/DPG N°. 539, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Designar o Servidor Público Federal, OZIRES ALBINO RUFINO, motorista, e a Estagiária GLECIANE DA SILVA THOMÁZ, para participarem da ação "IGREJA, UM ATO DE CIDADANIA" que será realizada no dia 24 de agosto de 2008, na Comunidade da Igreja São Raimundo Nonato, sem ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTRARIA CGDPE N.º 15, 15 DE AGOSTO DE 2008.**

EMENTA: **DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE**  
A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 12 e 14, inciso II, da

Lei Complementar nº 037/00 e art. 8º do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 17 de março de 2005, bem como no art. 27, da Lei nº 508/05 e art. 137 e seguintes da Lei Complementar nº 053/01;

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância para apurar responsabilidade em acidente de trânsito, ocorrido em 04 de agosto de 2008, envolvendo o veículo oficial Corsa Sedan, Placa NAT - 8213, conduzido pelo motorista J.C.P., matrícula nº 040004284, portador da CI nº 165.982 SSP/MA e do CPF nº 052.937.312-20, e a motocicleta HONDA/FAN 125CC, Placa NAR-4500, conduzida por G. A. S., fato esse constante do MEMO nº 010/2008 – Seção de Transporte/DPE-RR e Boletim de Ocorrência 2450;

II – DESIGNAR para processá-la, sob a presidência da Corregedora-Geral, Comissão constituída pelos membros Silvio Abbade Macias, Defensor Público de Categoria Especial, e Ernesto Halt, Defensor Público de 1ª Categoria.

III – ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 15 de agosto de 2008.

**ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA**  
Corregedora-Geral



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**PORTRARIA/PRESI 600-157 DE 16 DE JUNHO DE 2008.**

Institui o Caderno da Seção Judiciária do Estado de Roraima no Diário da Justiça Federal da Primeira Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução/PRESI 600-011 de 04/10/2007, que institui o Diário da Justiça Federal da Primeira Região, em formato eletrônico, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da Primeira Região,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, a partir de 18/06/2008, o Caderno da Seção Judiciária do Estado de Roraima – CADERNO RR – do Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1), em formato eletrônico, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos, conforme os termos da citada Resolução, da PORTARIA/PRESI 600-021 de 07/02/2008, da PORTARIA/PRESI 600-068 de 03/04/2008 e da PORTARIA/PRESI 600-126 de 19/05/2008.

§ 1º O e-DJF1 – Caderno Seccionais é veiculado gratuitamente no Portal da Justiça Federal da Primeira Região (internet).

§ 2º Durante o período de 18/06/2008 a 17/08/2008, a publicação do e-DJF1 – CADERNO RR será veiculada em fase de teste, sem valor de publicação oficial, paralelamente à veiculação impressa atualmente em uso, conforme dispõe o § 5º do art. 4º da Lei 11.419, de 19/12/2006.

§ 3º A partir de 18/08/2008, a publicação oficial da Seção Judiciária do Estado de Roraima passará a ser veiculada exclusivamente na versão eletrônica do e-DJF1 – CADERNO RR, com valor oficial para todos os efeitos.

**Art. 2º** A Secretaria do Tribunal, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN, prestará todo o suporte à veiculação do e-DJF1, principalmente no que se refere às normas de segurança, conforme a legislação aplicável.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal **JIRAIR ARAM MEGUERIAN**  
Presidente

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

RR394=>01.02  
RR226=>01,02  
MG9007=>01,02  
RR223=>03  
RR155=>04,05,07,065,073,079,0111,0140,0141  
RR342=>06  
RR410=>06  
RR467=>07,066

RR323=>08  
RR156=>09  
RR271-B=>09  
MG78712=>012  
MG88043=>012  
MG97357=>012  
RR280-A=>013,014,017,018,019,020,023,024,025,028  
PA8748=>013  
PR26199=>014  
RR138=>018  
RR201-A=>021  
RR178=>021,03,0160  
RR203=>021  
RR158-A=>022,0163,0164,0165,0178,0179,0180,0181  
RR118-A=>026  
RR264=>027  
DF14432=>027  
RJ83794=>027  
RJ87286=>027  
RR157-B=>030  
RR144-A=>031  
RR124-B=>031  
RR074-B=>032  
RR194=>033  
RR171-B=>034  
RR493=>036  
PE06056=>038  
RR179-B=>039  
RR138=>040  
RR223=>041  
RR406=>044  
RR077-A=>045  
RR385=>051  
RR504=>052  
RR276-A=>053  
RR169=>054  
SP200.029=>054  
RR149-A=>054  
RR70B=>056  
RR247-B=>057  
RR179=>062,063  
RR299=>064  
RR249=>067,068  
RR185=>069  
RR176=>069,070,071,072,073,074,075,076,077,078,079,080,081,082,083,084,085,086,087,088,089,090,091,092,093,094,095,096,097,098,099,0100,0101,0102,0103,0104,0105,0106,0107,0108,0109,0110,0111,0112,0113,0114,0115,0116,0117,0118,0119,0120,0121,0122,0123,0124,0125,0126,0127,0128,0129,0130,0131,0132,0133,0134,0135,0136,0137,0138,0139,0140,0141,0142,0143,0144,0145,0146,0147,0148,0149,0150,0151,0152,0153,0154,0155,0156,0157,0158,0159,0160,0161,0162,0163,0164,0165,0166,0167,0168,0169,0170,0171,0172,0173,0174,0175,0176,0177,0178,0179,0180,0181,0182  
RR70-  
B=>071,072,075,077,095,098,0128,0161,0162,0166,0167,0168,0170,0172,0173  
RR145=>075,080,085,091,0104,0122,0129,0135,0150,0154,0175,,0177  
RR76=>078,097,0100,0103,0116,0123,0131,0132,0139,0148,0149  
RR368=>081,088,0100,0101,0103,0116,0119,0139  
RR106-A=>081,096  
AM5449=>082  
SP174249=>082083,086,096,097,0105,0108,0109,0101,0114,0115,0118,0123,0132,0138,0145,0148  
RR467=>087,0174  
RR263=>089  
RR240=>0106  
RR299-A=>0106  
RR179=>012  
RR171-B=>0114  
RR147-B=>0124  
RR072=>0133  
RR106-A=>0136  
RR177-B=>0137  
RR042=>0143  
RO1793=>0151,0155,0158

**1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**

Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2008

01:2004.42.00.001290-5

CLASSE : 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
PROCURADOR : SIAPE 760913 - CARLOS CEZAR  
ALCANTARA DE AMORIM

EXCDO : TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A  
 ADVOGADO(A) : RR394 – LUCIANA ROSA DA SILVA  
 RR226 – ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 MG9007 - SACHA CALMON NAVARRO COÊLHO  
**DESPACHO:** (...) Arquivem-se com baixa na distribuição.

02:2004.42.00.001317-0  
 CLASSE : 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
 PROCURADOR : SIAPE 1357536 – FABRICIO DUARTE  
 TANURE  
 EXCDO : TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A  
 ADVOGADO(A) : RR394 – LUCIANA ROSA DA SILVA  
 RR226 – ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 MG9007 - SACHA CALMON NAVARRO COÊLHO  
**DESPACHO:** (...) Arquivem-se com baixa na Distribuição.

03:2008.42.00.000944-2  
 CLASSE : 11101- EMBARG / EXEC FUND EM SENT  
 EMBTE : UNIÃO  
 PROCURADOR : MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA  
 EMBDO : ANTELIZ COSTA AGUIAR  
 ADVOGADO(A) : RR223 – JAEDER NATAL RIBEIRO  
**DESPACHO:** Recebo os embargos para discussão e suspendo a execução. Vista ao embargado para, querendo, oferecer impugnação. Apenso à execução nº. 2008.42.00.000456-3.

04:2008.42.00.000945-6  
 CLASSE : 11102- EMBARG / EXEC FUND EM SENT  
 EMBTE : UNIÃO  
 PROCURADOR : PE00021443 - MARCELO MEDICIS  
 MARANHÃO E SILVA  
 EMBDO : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE  
 RORAIMA – SINDSEP/RR  
 ADVOGADO(A) : RR155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
**DESPACHO:** Recebo os embargos para discussão e suspendo a execução. Vista ao embargado para, querendo, oferecer impugnação. Apenso à execução nº. 2008.42.00.00091-9.

05:2008.42.00.000946-0  
 CLASSE : 11102- EMBARG / EXEC FUND EM SENT  
 EMBTE : UNIÃO  
 PROCURADOR : PE00021443 - MARCELO MEDICIS  
 MARANHÃO E SILVA  
 EMBDO : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE  
 RORAIMA – SINDSEP/RR  
 ADVOGADO(A) : RR155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
**DESPACHO:** Recebo os embargos para discussão e suspendo a execução. Vista ao embargado para, querendo, oferecer impugnação. Apenso à execução nº. 2008.42.00.000125-6.

06:2004.42.00.001736-0  
 CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : UNIÃO (FAZ NACIONAL)  
 PROCURADOR : DANIEL DE SABOIA XAVIER  
 EXCDO : UIRAPURU COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE  
 LTDA  
 ADVOGADO(A) : RR342 – RENATA CRISTINE DE MELO  
 DELGADO RIBEIRO FONSECA  
 RR410 – GIL VIANNA SIMÕES BATISTA  
**DESPACHO:** Manifeste-se, em dez (10) dias, o Executado acerca dos documentos de fls. 124 e ss. Após, com ou sem manifestação voltem conclusos.

07:2008.42.00.000947-3  
 CLASSE : 11102 - EMBARG / EXEC FUND EM SENT  
 EMBTE : UNIÃO  
 PROCURADOR : JAMIL CARDOSO SOUSA  
 EMBDO : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE  
 RORAIMA – SINDSEP/RR  
 ADVOGADO(A) : RR155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
 RR467 – RONALD R. FERREIRA  
**DESPACHO:** Recebo os embargos para discussão e suspendo a execução. Vista ao embargado para, querendo, oferecer impugnação. Apenso à execução nº. 2006.42.00.001780-9.

08:1997.42.00.001089-6  
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL/ FAZENDA  
 NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADOR : LEONARDO RIZO SALOMÃO  
 EXCDO : LIMA E LIMA LTDA ME E OUTRO  
 ADVOGADO(A) : RR323 - LARISSA DE MELO LIMA

**DESPACHO:** Antes de decidir sobre a **fraude à execução** e tendo em vista a parte final da certidão dos Oficiais de Justiça (fl 203), determino a penhora no rosto dos autos da Execução nº 2003.42.00.001920-5 (2º Vara Federal de Roraima). Atualize-se o valor do débito.

09:2008.42.00.000052-1  
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL/ FAZENDA  
 NACIONAL  
 EXQTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
 PROCURADOR : FABÍOLA MANENTE LAZERIS  
 EXCDO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
 RORAIMA CODESAIMA  
 JOAQUIM DE FREITAS RUIZ  
 GERALDO OLIVEIRA MAIA  
 ALESSANDRA BATTANOLI SASSO  
 ADVOGADO(A) : RR156 – AZILMAR PARAGUASSÚ CHAVES  
 RR271-B – RAPHAEL RUIZ QUARA

**DESPACHO:** A execução contra a Fazenda Pública é processada no rito do Art. 730 do CPC. Faculto à CODESAIMA emendar a inicial, sob pena de indeferimento.

010:2003.42.00.001111-1  
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL/ FAZENDA  
 NACIONAL  
 EXQTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
 PROCURADOR : FABÍOLA MANENTE LAZERIS  
 EXCDO : HELIO ABOZAGLO ELIAS  
 ADVOGADO(A) : -  
**DESPACHO:** Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

#### AUTOS COM SENTENÇA

011:2000.42.00.001913-0  
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA  
 NACIONAL  
 EXQTE : UNIÃO (FAZ.NACIONAL)  
 PROCURADOR : FABÍOLA MANENTE LAZERIS  
 EXCDO : J P DA SILVA CIA LTDA ME  
 ADVOGADO : -  
**DECISÃO:** (...) Diante do Exposto, extinguo a presente execução *ex vi* do art. 708, II, c/c art. 794, I ambos do CPC. (...)

012:1998.42.00.000215-8  
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQUIT E AGRON  
 DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO(A) : MG78712 – MARIA DE FÁTIMA AMARAL  
 MG8043 – EDUARDO GONÇALVES ARAÚJO  
 MG97357 – ANA CLÁUDIA RACHID CAMPOS  
 EXCDO : FORTUNATO JOSE DE CAMPOS  
 ADVOGADO(A) : -  
**SENTENÇA:** (...) Diante do Exposto, extinguo a presente execução *ex vi* do inciso I, art 794 do CPC. (...)

013:2003.42.00.000709-8  
 CLASSE : 3300 - EXECUÇÕES / OUTROS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO(A) : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA  
 NETO  
 EXCDO : BELYSIO DA COSTA FILGUEIRAS  
 ADVOGADO : PA8748 – RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA  
 ALVES  
**SENTENÇA:** (...) Diante do Exposto, acolho a exceção de pré-executividade para declarar a ocorrência da decadência e/ou prescrição do crédito tributário representado pelas CDAS nº FGRR200200048. Por conseguinte, extinguo a presente execução , ex vi do art. 269, IV, CPC. (...)

014:2006.42.00.000914-7  
 CLASSE : 11101- EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH  
 ADVOGADO(A) : PR26.199 – MARCUS VINICIUS  
 MAGANHOTTE  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO(A) : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA  
 NETO  
**SENTENÇA:** (...) Diante do Exposto, julgo a embargante carecedora de **interesse processual**, em face do **parcelamento** **realizado** e consequente **confissão do débito** existente, pelo que extinguo os presentes embargos sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, VI, do CPC. (...)

015:2004.42.00.001413-8  
 CLASSE : 3200 – EXECUÇÃO FISCAL / INSS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR : FABÍOLA MANENTE LAZERIS  
 EXCDO : ESTADO DE RORAIMA  
 ADVOGADO(A) : ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
**SENTENÇA:** (...)Diante do Exposto, acolho a execução de pré-executividade para declarar a ocorrência da **prescrição** em relação às NFLDs nº 35.020.924-3 e 35.607.018-2; e, por conseguinte, **extinguir** a presente execução com resolução do mérito.

016:95.0000742-8  
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JÚNIOR  
 EXCDO : NAIRON XAVIER MOREIRA  
 ADVOGADO(A) : -  
**SENTENÇA:** Diante do Exposto, extinguo a presente execução *ex vi* do inciso I, art. 794 do CPC.

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

017:2001.42.00.001175-2  
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO(A) : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
 EXCDO : R B DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A) : -  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 61- verso.

018:2007.42.00.001958-7  
 CLASSE : 4200 – EXEC / TITULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVOGADO (A) : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
 EXCDO : JESUALDO COSTA LIMA ME  
 ADVOGADO (A) : RR138 - JAMES PINHEIRO MACHADO  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 26/34.

019:2005.42.00.002020-7  
 CLASSE : 4100 - EXEC DIVERSA / TITULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVOGADO (A) : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO D0A COSTA NETO  
 EXCDO : ISRAEL BARBOSA EUZEBIO DA SILVA  
 ADVOGADO(A) : -  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, pelo presente fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre o ofício de fls. 77/80.

020:1999.42.00.000087-8  
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/ OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVOGADO (A) : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
 EXCDO : AUTO PEÇAS VEBRAS LTDA  
 SEBASTIÃO VIEIRA BONFIM  
 MARIA PIMENTEL DE BONFIM  
 ADVOGADO (A) : -  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 157/161.

021:2000.42.00.002088-8  
 CLASSE : 11200 - EMBARGOS À ARREMATAÇÃO  
 EMBTE : ATLETICO RORAIMA CLUBE  
 ADVOGADO (A) : RR201-A – LUIZ EDUARDO SILVA DE

CASTILHO  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 FREIRE F. CIA LTDA  
 PROCURADOR : PROTÓGENES ELIAS SILVA  
 ADVOGADO(A) : RR178 – BERNADINO DIAS DE SOUZA  
 CRUZ NETO  
 RR203 – FRANCISCO NORONHA

**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica o(a) Subscritor(a) da petição de fls. 136/137, de que os autos se encontram à disposição nesta secretaria, para a retirada em carga.

022:1999.42.00.001359-0  
 CLASSE : 11102 – EMBARG / EXEC FUND EM SENT  
 EMBTE : UNIÃO  
 PROCURADOR : MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA  
 EMBDO : DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 ADVOGADO(A) : RR158-A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica intimado a Executada para se manifestar sobre a informação de fl. 144 da SECOT.

023:2008.42.00.000098-4  
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO(A) : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
 EXCDO : M. C. M. DE MACEDO - ME  
 ADVOGADO(A) : -  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça à fl. 21- verso.

024:2007.42.00.002368-0  
 CLASSE : 4100 – EXEC DIVERSA / TITULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO(A) : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
 EXCDO : MARIA DAS GRAÇAS GAMA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A) : -  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, pelo presente fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça à fl. 30-verso.

025:2008.42.00.000104-7  
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO(A) : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
 EXCDO : OLIVEIRA E MOURA LTDA – ME  
 ADVOGADO(A) : -  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a penhora de fl. 17.

026:2007.42.00.000630-6  
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS  
 EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 PROCURADOR : OSMAR PEREIRA DE MATOS  
 EXCDO : HUDISON GUILHARDUCCI DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A) : RR118-A - GERALDO JÓAO DA SILVA  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica o Executado intimado para se manifestar sobre a petição de fl. 22, bem como o r. despacho de fl. 23.

027:2007.42.00.001097-8  
 CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : IZIDORO GRINKO  
 ADVOGADO(A) : RR264 – ALEXANDRE CÉSAR DANTAS  
 SOCORRO  
 DF1432-A – VANY ROSSELINA GURDANO

RJ83794 – MARCELO FADEL  
 RJ87286 – GABRIELA HILU DA ROCHA PINTO  
 EMBDO : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)  
 PROCURADOR : FABÍOLA MANENTE LAZERIS  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica o embargante Intimado da Petição de fl. 245 e especifique as provas que pretende produzir.

028:2007.42.00.000374-6  
 CLASSE : 4200 – EXECU / TITULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO (A) : RR280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
 EXCDO : J A COSTA QUEIROZ  
 ADVOGADO (A) : -  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº. 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica a Caixa Econômica Federal Intimada para ciência do despacho de suspensão de fl. 65.

#### EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2008

##### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

029:2008.42.00.000604-6  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : LUIZ CARLOS RODRIGUES REZENDE  
 CITAÇÃO : **Luiz Carlos Rodrigues Rezende**, brasileiro, casado, filho de Jayder Pereira Rezende e Maria Custódia Rodrigues Rezende, nascido em 13/11/1960, natural de Governador Valadares-MG, portador do RG nº 7754536 SSP/MG e CPF nº 361.469.436-49, residente e domiciliado na rua Bulgária, nº 368 ou 336, bairro Boa Vista, Uberaba-MG, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Citação para comparecer neste Juízo, **acompanhado de advogado, no dia 19 de novembro de 2008, às 10h30**, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos do processo em epígrafe, pela prática em tese do crime previsto no art. 29, § 1º, inciso III c/c § 5º, da Lei nº 9.605/98.

SEDE DO JUÍZO : Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Canarinho – Boa Vista/RR – CEP 69306-545 – Telefone (95) 2121-4236 e Fax (95) 2121-4281 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br.  
 Boa Vista (RR), 04 de agosto de 2008.

HELDER GIRÃO BARRETO  
 Juiz Federal  
 AUTOS COM DESPACHO

030:2006.42.00.000985-0  
 CLASSE : 13107 – PROCESSO CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REU : ITAMAR DIONISIO CARDOSO  
 ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA, OAB/RR 157-B

DESPACHO: "...vista para alegações finais. Publique-se."  
 [publicado para a defesa]  
 AUTOS COM SENTENÇA

031:2007.42.00.001491-3  
 CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : ANTONIO FELIX DE SOUZA  
 ADVOGADO : ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA, OAB/RR 144-A; e ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA, OAB/RR 124-B

**SENTENÇA:** "...Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar ANTONIO FELIX DE SOUZA nas penas do art. 334 (descaminho) do Código Penal..."

#### 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
 ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Diretora de Secretaria  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2008

#### AUTOS COM SENTENÇA

##### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

032:2006.42.00.000728-0  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: JOSE ARNOUD BORGES REGO  
**ADVG: CARLOS CAVALCANTE – OAB/RR 074-B**  
 RÉU: UNIÃO  
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **SENTENÇA**: (...) julgo procedente o pedido, extinguindo o feito com resolução do mérito (...).

033:2007.42.00.002778-0  
 CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE: MUNICIPIO DE BONFIM/RR  
**ADVG: RIMATLA QUEIROZ – OAB/RR 194**  
 IMPDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **SENTENÇA**: (...) denego a segurança (...).

034:2007.42.00.001343-5  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: MAXIMA CAMPOS TAVARES E OUTRO  
**ADVG: DENISE CAVALCANTI – OAB/RR 171-B**  
 REU: UNIÃO E OUTRO  
 O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **SENTENÇA**: (...) extinguindo este processo, sem julgamento do mérito (...).

035:2005.42.00.001145-1  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
**ADVG: BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO – OAB/RR 178**  
 REU: UNIÃO  
 O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **SENTENÇA**: (...) julgo procedente o pedido, extinguindo o feito com exame de mérito (...).

#### AUTOS COM DECISÃO

##### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

036:2008.42.00.001551-8  
 CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE: MERCIA MARQUES DE MESQUITA  
**ADVG: DOLANE PATRICIA – OAB/RR 493**  
 IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
 O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: (...) defiro a medida liminar apenas para determinar que a autoridade impetrada matricole a impetrante nas disciplinas Administração Financeira e Orçamentária I e II, concomitantemente, do curso de Administração (...).

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2008

#### AUTOS COM DESPACHO

##### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

037:2007.42.00.000731-1  
 CLASSE: 15201 – MED. CAUT/PEN. ASSEC. SEQ/OUTRAS  
 REQTE: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
**REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA**  
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Tendo em vista que os veículos requeridos às fls. 03/04 foram restituídos aos proprietário, conforme fls. 15/20, julgo extinto os presentes autos, por superveniente perda do objeto. Intimem-se. Após, arquivem-se.

038:2008.42.00.001253-0  
 CLASSE: 15301 – INCID. RESTIT COISA APREENDIDA  
 REQTE: CENGE CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVG: RACHEL CABRAL DA SILVA – OAB/PE n. 06.056**

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Intime-se a defesa para instruir os autos adequadamente, conforme manifestação do Ministério Público Federal à fls. 37/38, prazo de 05 (cinco) dias. Após, vista ao MPF. Sem manifestação, arquivem-se.

039:2006.42.00.002182-6

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

**ADVG: ELIDORO MENDES DA SILVA – OAB/RR 179-B**

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Intimem-se as partes para as alegações finais.

040:2006.42.00.000492-2

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: MARLUCE DE MELO PONTES

**ADVG: JAMES PINHEIRO MACHADO – OAB/RR 138**

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Intimem-se as partes para as alegações finais. Publique-se.

041:2004.42.00.002108-9

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: SÉRGIO PAULO FONSECA DE MENDONÇA

**ADVG: JAEDER NATAL RIBEIRO – OAB/RR 223**

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: As alegações finais.

**AUTOS COM DECISÃO****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

042:2006.42.00.001386-3

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Nos termos da promoção do Ministério Público Federal de fls. 50/51, que adoto como razões de decidir, **determino o arquivamento** destes autos, em face da impossibilidade de identificação da autoria do crime, ressalvando a possibilidade de desarquivamento prevista no art. 18 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

043:2003.42.00.002103-7

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Nos termos da promoção do Ministério Público Federal de fls. 295/298, que adoto como razões de decidir, **declino da competência** e determino a remessa destes autos à Justiça do Estado de Roraima, destacando a existência de Inquérito Policial em trâmite perante aquela Justiça, autuado pela Central de Inquérito sob o nº 184/2003, que versa sobre o mesmo objeto destes autos. Remeta-se com baixa. Publique-se. Intime(m)-se.

044:2003.42.00.002685-5

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVG: J. OTÁVIO BRITO – OAB/RR 406**

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: (...) Converto o julgamento em diligência, e abro vista dos autos ao Ministério Público Federal para se manifestar acerca de possível oferecimento do mencionado benefício legal ao acusado. Intime-se.

045:2005.42.00.002389-1

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: ANTONIO MARTINS UCHOA

**ADVG: ROBERTO GUEDES DE AMORIM – OAB/RR 077-A**

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

exarou a **DECISÃO**: Com base no art. 325, § 2º do CPP e atento ao art. 327 do mesmo Código, fixo fiança ao réu no importe de R\$ 800,00. Feito o depósito e tomado o compromisso, recolha-se o mandado de prisão ou expeça-se Alvará de Soltura.

046: 2007.42.00.002196-7

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Nos termos da promoção do Ministério Público Federal de fls. 28/31, que adoto como razões de decidir, **determino o arquivamento** destes autos. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

047:2006.42.00.000103-6

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

REQDO: IGNORADO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Nos termos do parecer do Ministério Público Federal, de fls. 32/34 que adoto como razões de decidir, **declino da competência** e determino a remessa destes autos à Justiça do Estado de Roraima. Remeta-se com baixa. Publique-se. Intime(m)-se

048:2007.42.00.000420-0

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

REQDO: IGNORADO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Nos termos do parecer do Ministério Público Federal, de fls. 20/21 que adoto como razões de decidir, **determino o arquivamento** destes autos. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se

049:2005.42.00.000666-9

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

REQDO: IGNORADO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Nos termos do parecer do Ministério Público Federal, de fls. 93/95 que adoto como razões de decidir, **determino o arquivamento** destes autos, em face da impossibilidade de identificação da autoria do crime, ressalvando a possibilidade de desarquivamento prevista no art. 18 do CPP. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

050:2004.42.00.000093-1

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

REQDO: IGNORADO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Nos termos do parecer do Ministério Público Federal, de fls. 129/134 que adoto como razões de decidir, **declino da competência** e determino a remessa destes autos à Justiça do Estado de Roraima, juntamente com o material apreendido que tenha sido encaminhado a esta Seccional. Remeta-se com baixa. Publique-se. Intime(m)-se

051:2008.42.00.001029-0

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: CÉSAR AUGUSTO GIL PAREDES

**ADVG: ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR – OAB/RR 385**

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Diante do exposto, concedo liberdade provisória a CÉSAR AUGUSTO GIL PAREDES mediante fiança arbitrada no valor de R\$ 600,00, nos termos da letra b, art 325 do CPP; e, também, sob as condições dos arts. 327 e ss do CPP. Recolhido o valor da fiança à CEF, expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Publique-se. Vista ao MPF e arquive-se.

052:2008.42.00.001172-0

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: JOSE HERALDO GEMAQUE DE OLIVEIRA

**ADVG: CLAYBSON CÉSAR ALCANTARA – OAB/505,****CARLOS PHILIPPE GOMES – OAB/RR 504**

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: (...) pelo que acolho o parecer ministerial e concedo liberdade provisória sem fiança a JOSÉ HERALDO

GEMAQUE DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, devendo o requerente assumir os compromissos dispostos nos arts. 327 e 328 do mesmo Código, sob pena de revogação do benefício e a imediata expedição de mandado de prisão. Tome-se o termo de compromisso e expeça-se **ALVARÁ DE SOLTURA**. Registre-se. Intime(m)-se.

053:2008.42.00.001321-6  
 CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE: CLÁUDIO DAYAM FELIZARDO BELFORT E OUTRO  
 ADVG: **ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO – OAB/RR 276-A**  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Posto isso, e atento ao disposto no art. 326 do CPP, arbitro o valor da fiança para os requerentes CLÁUDIO DAYAM FELIZARDO BELFORT em R\$ 1.000,00 (um Mil reais) e NERY SANDRA DE SOUZA em R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo os mesmos assumirem os compromissos dispostos nos arts. 327 e 328 do mesmo Código, sob pena de quebramento de fiança e expedição imediata de mandado de prisão. Em virtude do regime de plantão, autorizo o depósito da fiança em mãos da diretora de secretaria de plantão e, após, seja expedido o ALVARÁ DE SOLTURA.

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

##### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

054:1998.42.00.000335-2  
 CLASSE: 13107 – PROC. COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: WILLIAM VICTOR DE ALMEIDA RAMOS E OUTROS  
 ADVG: **JOSÉ APARECIDO CORREIA – OAB/RR 169, FREDERICO CARDOSO SODERO TOLEDO – OAB/SP 200.029, MARIA ELIANA MARQUES DE OLIVEIRA – OAB/RR 149-A**

**Ato Ordinatório:** de ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Atanaír Nasser Ribeiro Lopes, em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

055:2000.42.00.000343-0  
 Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réu : **JEOVANE DE JESUS AGUIAR E OUTROS**

**Finalidade:** Intimação de **JEOVANE DE JESUS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, servente, natural de Morada Nova-CE, nascido em 19.06.72, filho de Raimundo Vaz de Aguiar e de Julia Maria de Jesus Aguiar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada de fls. 149/150, nos autos do processo em epígrafe, onde **foi declarada a extinção da punibilidade, ante a prescrição da pretensão penal executória** do réu em virtude do disposto no Art. 107, inc. IV, 109, inc. VI, c/c e art 110, todos do CPB.

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 2121-4246. Horário de atendimento externo: das 9h às 18h horas.

Boa Vista - RR, 05 de agosto de 2008.

**DILMA ALVES GONÇALVES**  
 Diretora de Secretaria

#### TURMA RECURSAL

Juiz Federal Presidente  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**

Supervisora de Secretaria  
**JOSIELZA RAMALHO FROZ**

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2008

#### AUTOS COM DESPACHO

##### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

056:2008.42.00.700200-1  
 CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA  
 ADVG: **AUGUSTO DANTAS LEITÃO – OAB/RR 70B**  
 RÉU: UNIÃO

057:2008.42.00.700078-6  
 CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 AUTOR: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA  
 ADVG: **ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA – OAB/RR 247B**  
 RÉU: UNIÃO

058:2008.42.00.700076-9  
 CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 AUTOR: GARALDA DIAS SENA  
 ADVG: **JOSENILDO FERREIRA BARBOSA**  
 RÉU: UNIÃO

059:2008.42.00.700080-0  
 CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 AUTOR: JAMES DA SILVA NASCIMENTO  
 ADVG: **ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA**  
 RÉU: UNIÃO

060:2008.42.00.700057-7  
 CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 AUTOR: DIVANIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA  
 RÉU: UNIÃO

061:2008.42.00.700074-1  
 CLASSE: 71200 – RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 AUTOR: SAMUEL SILVA DE CASTRO  
 RÉU: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, presidente da Turma Recursal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Determino a inclusão dos processos acima relacionados na PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2008, QUARTA-FEIRA, às 09:00 horas, podendo, entretanto, em sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2008

#### AUTOS COM SENTENÇA

##### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

062:2006.42.00.000746-9  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: SINDICATO DOS TRAB NAS IND ÚRB NO ESTADO DE RORAIMA  
 ADVG: **JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS – OAB/RR 179**  
 RÉU: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **SENTENÇA**: (...) julgo improcedente o pedido e condeno o Sindicato-autor ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, que fixo em R\$ 1000,00 (...).

063:2006.42.00.000747-2  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: SINDICATO DOS TRAB NAS IND ÚRB NO ESTADO DE RORAIMA  
 ADVG: **JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS – OAB/RR 179**  
 RÉU: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **SENTENÇA**: (...) julgo improcedente o pedido e condeno o Sindicato-autor ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, que fixo em R\$ 1000,00 (...).

064:2005.42.00.000234-6  
 CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/ OUTRAS  
 AUTOR: AUTO PÓSTO SOLIMÓES LTDA  
 ADVG: **MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO- OAB/RR 299**  
 RÉU: PETROLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS

ADVG: **PEDRO LUCAS LINDOSO- OAB/DF 4543**  
 O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **SENTENÇA**: (...) extinguindo este processo, com resolução do

mérito (...).

065:2005.42.00.001866-3

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR: TENILSON AUGUSTO RODRIGUES BRANDAO

**ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA - OAB/RR 155**

REU: UNIAO

O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a SENTENÇA: (...) extinguo este processo, sem julgamento do mérito (...).

#### AUTOS COM DESPACHO

##### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

066:2003.42.00.000088-3

CLASSE: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR E OUTROS

**ADVG: RONALD ROSSI FERREIRA - OAB/RR 467**

REU: UNIAO

O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: (...) determino a baixa e arquivamento dos autos.

067:2008.42.00.001533-0

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE: SIVALDO DA SILVA OLIVEIRA

**ADVG: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS - OAB/RR 249**

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: (...) à imetrante para emendar a inicial, alterando o valor da causa e juntando documentos que permitam aferir a viabilidade jurídica ou não de tal pedido.

Fixo-lhe dez dias. Decorrido o prazo assinalado e não cumprida a diligência, a inicial restará indeferida, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

068:2008.42.00.001535-7

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE: SILVANETE DA SILVA OLIVEIRA

**ADVG: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS - OAB/RR 249**

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: (...) à imetrante para emendar a inicial, alterando o valor da causa e juntando documentos que permitam aferir a viabilidade jurídica ou não de tal pedido.

Fixo-lhe dez dias. Decorrido o prazo assinalado e não cumprida a diligência, a inicial restará indeferida, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

069:2008.42.00.001377-1

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: LUCIANO ALVES DE QUEIROZ

**ADVG: ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO - OAB/RR 185**

IMPDO: COORDENADORA GERAL DO NÚCLEO DE ASSESSORIA DA AGU EM RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: (...) faculto ao imetrante juntar aos autos o ato administrativo imputado ilegal, no prazo de 10 dias (...).

#### PAUTA DE JULGAMENTOS DO DIA 20.08.2008

##### EXPEDIENTE DO DIA 14 de Agosto de 2008

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

#### ATOS COM DESPACHO

##### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

070: 2006.42.00.900004-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : UNIAO

ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA

REDCO : ENILZA SILVA DA COSTA

ADVG. :

071: 2006.42.00.900131-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : UNIAO

ADVG. :

REDCO : NELIA DIAS DA SILVA

ADVG. : RR70B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

072:2006.42.00.900142-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : UNIAO

ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA

REDCO : MARIA DE JESUS BARBOSA CARNEIRO

ADVG. : RR70B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

073: 2006.42.00.900237-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : UNIAO

ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA

REDCO : MARIA CILENE GOMES RODRIGUES

ADVG. : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

074: 2006.42.00.900304-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : UNIAO

ADVG. :

REDCO : ANTONIO LIMA SANTOS

ADVG. :

075: 2006.42.00.900308-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : UNIAO

ADVG. :

REDCO : MARIA OLENUBIA NOBRE

ADVG. : RR145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA

076: 2006.42.00.900344-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : ZULMIRA BENEDITO VALERIO

ADVG. : - LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JR

REDCO : UNIAO

ADVG. :

077: 2006.42.00.900379-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : UNIAO

ADVG. :

REDCO : ADOLFO FURMAN

ADVG. : RR70B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

078: 2006.42.00.900380-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVG. : RR76 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET

REDCO : RAIMUNDO ARRAIS DE ANDRADE

ADVG. :

079: 2006.42.00.900455-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : UNIAO

ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA

REDCO : ROSA COELHO DE ARAUJO

ADVG. : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

080: 2006.42.00.900501-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : UNIAO

ADVG. :

RECD0 : GILBERTO PRAZERES DA SILVA  
ADVG : RR145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA

081: 2006.42.00.900521-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : MARIA JOSE DE MELLO DA SILVA  
ADVG : RR00000368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA  
REDCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS  
ADVG : RR106A - DARIO QUARESMA DE ARAUJO

082: 2006.42.00.900551-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELEGRAFOS - ECT  
ADVG. : AM00005449 - HEBERT BARROS BEZERRA  
REDCO : RITA DE CASSIA SILVEIRA VAZ  
ADVG. : SP174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA

083: 2006.42.00.900683-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS  
ADVG. :  
REDCO : EDVALDO GAMA DA SILVA  
ADVG. : SP174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA

084: 2006.42.00.900698-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA  
RECDRO : JOAO HERCULANO SOBRINHO  
ADVG. :

085: 2006.42.00.900824-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : ANTONIA MARIA COUTINHO NASCIMENTO  
ADVG. : RR145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
REDCO : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA

086: 2006.42.00.900875-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS  
ADVG. :  
REDCO : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
ADVG. : SP174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA

087: 2006.42.00.900933-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : JULIO CESAR VALERIO BAMBERG  
ADVG. : RR467 - RONALD ROSSI FERREIRA  
RECD0 : UNIAO  
ADVG. :

088:2006.42.00.900964-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO  
JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. :  
REDCO : IRINEU DE JESUS  
ADVG. : RR368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA

089: 2006.42.00.901015-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA  
REDCO : FABIO HENRIQUE DIAS SANTOS  
ADVG. : RR263 - RARISON TATAIRA

090: 2006.42.00.901191-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG :  
REDCO : JOSSARA OLIVA RODIO MESQUITA  
ADVG :

091: 2006.42.00.901198-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : DILMA ANTONIETA GUEDES  
ADVG. : RR145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
REDCO : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA

092: 2006.42.00.901308-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG :  
REDCO : IZABEL ALMEIDA SOUSA DA SILVA  
ADVG :

093: 2006.42.00.901405-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELEGRAFOS - ECT  
ADVG :  
RECD0 : FERNANDA OLIVEIRA SIQUEIRA  
ADVG :

094: 2006.42.00.901432-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG :  
REDCO : LENIR RODRIGUES SANTOS  
ADVG :

095: 2006.42.00.901594-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : ERINALDA OLIVEIRA PEREIRA  
ADVG. : RR70B - AUGUSTO DANTAS LEITAO  
RECDRO : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA

096: 2006.42.00.901876-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : ANTONIA DOS SANTOS ALVES  
ADVG. :  
REDCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS  
ADVG. : RR106A - DARIO QUAESMA DE ARAUJO

097: 2006.42.00.901888-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : MARIA DAS NEVES BEZERRA  
ADVG. : SP174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA  
RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS  
ABUG : RR76 - MIRIAN MERCULIFAO BRUNET

098: 2006.42.00.901974-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA  
REDCO : BERNADETH BARBOSA NERY  
ADVG. : RR769P - AUGUSTO DANTAS LEITAO

099: 2006.42.00.901976-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO

ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD : FRANCISCO VILEBALDO DE ALBUQUERQUE  
ADVG. :  
0100: 2006.42.00.902150-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : FRANCISCO MOREIRA DE CASTRO  
ADVG. : RR368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA  
RECD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVG. : RR76 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET  
0101: 2006.42.00.902250-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVG. : - EDUARDO AZEVEDO MAHLMANN  
RECD : MARIA SINOCAS PEREIRA CHAVES  
ADVG. : RR368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA  
0102: 2006.42.00.902409-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD : OSBELTO RIBEIRO TRINDADE  
ADVG. :  
0103: 2006.42.00.902432-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : GERTRUDES ALVES OLIVEIRA  
ADVG. : RR368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA  
RECD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVG. : RR76 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET  
0104: 2006.42.00.902724-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : RAIMUNDO NONATO ROSA  
ADVG. : RR145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
RECD : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
0105: 2006.42.00.903246-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD : MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LIMA  
ADVG. :  
0106: 2006.42.00.903433-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : MARIA DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS  
ADVG. : RR240 - GISELMA SALETE TONELLI PEREIRA DE SOUZA  
RECD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVG. : RR299A - WILLIAM HERRISON CUNHA  
BERNARDO  
0107: 2006.42.00.903458-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. :  
RECD : ROSA FRANCK PADILHA  
ADVG. :  
0108: 2006.42.00.903459-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : RAIMUNDO DE SOUZA LIMA  
ADVG. : SP174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA  
RECD : UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA)

ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
0109: 2006.42.00.903506-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD : SANDRA GARCIA PEREIRA  
ADVG. :  
0110: 2006.42.00.903653-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD : FRANCISCO COSTA PONTES  
ADVG. :  
0111: 2006.42.00.903776-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : CIRO RIBEIRO MARQUES  
ADVG. : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
RECD : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
0112: 2006.42.00.903822-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : ANTONIO RICARDO DE SA  
ADVG. : RR179 - JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS  
RECD : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
0113: 2006.42.00.903824-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVG. : - DANIEL DE SABOIA XAVIER  
RECD : SINAIDA CASTRO RODRIGUES  
ADVG. :  
0114: 2006.42.00.903984-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : PEDRO LOPES DE OLIVEIRA  
ADVG. : RR171B - DENISE CAVALCANTI  
RECD : UNIAO  
ADVG. : PE21443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
0115: 2006.42.00.904277-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD : JOSE MARINHO MELO DE SOUZA  
ADVG. :  
0116: 2006.42.00.904342-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVG. : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET  
RECD : DILMAR FERREIRA BORGES  
ADVG. : RR00000368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA  
0117: 2006.42.00.904420-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD : TERCINA DE ARAUJO COSTA  
ADVG. :

0118: 2006.42.00.904448-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : JOSE DENYS CARVALHO SILVA ADVG. : SP00174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA RECD0 : UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA) ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA	RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : ODINEIA JOAO DA SILVA ADVG. :
0119: 2006.42.00.904616-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : MARIO GALVAO DO ROSARIO ADVG. : RR00000368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG. : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET	0128: 2006.42.00.906757-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : MARLEY CASTRO BASTOS ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO
0120: 2006.42.00.904666-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : NELSON FERNANDES DA SILVA ADVG. :	0129: 2006.42.00.906784-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : CARLA JAQUELINE SOUZA BARRETO ADVG. : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA RECD0 : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
0121: 2006.42.00.905017-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : LUIZ FIDENCIO PEREIRA DA SILVA ADVG. :	0130: 2006.42.00.907050-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : EDINALVA VIEIRA DA SILVA ADVG. :
0122: 2006.42.00.905362-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : MARIA MOURA DE SOUSA ADVG. : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA RECD0 : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA	0131: 2006.42.00.907127-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG. : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET RECD0 : ANTENOR ALMEIDA ADVG. :
0123: 2006.42.00.905475-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : OLGA MARIA DA SILVA ADVG. : SP00174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG. : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET	0132: 2006.42.00.907340-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG. : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET RECD0 : ELIELMA FERNANDES SILVA ADVG. : SP00174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA
0124: 2006.42.00.905681-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : ANA MARIA TEICHMANN ADVG. : RR0000147B - CARINA NOBREGA FEY SOUZA	0133: 2006.42.00.907786-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : CLAUDETE LIMA SCHERPEL ADVG. : RR0000072B - JOSIMAR SANTOS BATISTA RECD0 : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
0125: 2006.42.00.906201-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : NEWTON CAMPOS ADVG. :	0134: 2006.42.00.907812-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : MARIA DAS GRACAS BRITO SOARES DA SILVA ADVG. :
0126: 2006.42.00.906593-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : RECD0 : JAIME JERONIMO RAPOSO ADVG. :	0135: 2006.42.00.907837-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : MARIA DO AMPARO MIRANDA DE SOUZA ADVG. : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
0127: 2006.42.00.906652-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN	0136: 2007.42.00.900312-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVG. : RR0000106A - DARIO QUARESMA DE ARAUJO RECD0 : RODOZINA LIMA FIGUEIRA ADVG. :  0137: 2007.42.00.900379-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG. : RR0000177B - DARIO QUARESMA DE ARAUJO RECD0 : ANTONIO PEREIRA DA CUNHA ADVG. :  0138: 2007.42.00.900414-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : ELIEIS DE SOUSA CRUZ ADVG. : SP00174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA RECD0 : UNIAO (FAZ. NACIONAL) ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  0139: 2007.42.00.900458-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : JESUS NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA ADVG. : RR00000368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG. : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET  0140: 2007.42.00.900475-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : JOSE HOLANDA RODRIGUES ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA RECD0 : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  0141: 2007.42.00.900488-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : ALTACIR DE PAULA SANTOS ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA RECD0 : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  0142: 2007.42.00.900535-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : THEODORICO JULIO MONTEIRO NETO ADVG. : RR00000042 - SUELY ALMEIDA  0143: 2007.42.00.900536-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : ANTONIO FERNANDO ALVES PINTO ADVG. : RR00000042 - SUELY ALMEIDA  0144: 2007.42.00.900543-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : JANE WANDERLEY DE MELLO ADVG. : RR00000042 - SUELY ALMEIDA  0145: 2007.42.00.900573-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : FERNANDO GOMES DOS SANTOS ADVG. : SP00174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA RECD0 : UNIAO (FAZ. NACIONAL) ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E	SILVA  0146: 2007.42.00.900714-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : DILMA DA SILVA CRUZ ADVG. :  0147: 2007.42.00.900828-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG. : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET RECD0 : FRANCISCO FERREIRA ADVG. : SP00174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA  0148: 2007.42.00.900982-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : MARIA DOS SANTOS DE AZEVEDO ADVG. : SP00174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG. : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET  0149: 2007.42.00.901045-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : RAIMUNDA BIZERRA DE OLIVEIRA ADVG. : RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG. : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET  0150: 2007.42.00.901345-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : ANTONIO LIMA SOBRAL ADVG. : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA RECD0 : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  0151: 2007.42.00.901677-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : BENEZIO ALVES DA SILVA ADVG. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  0152: 2007.42.00.901738-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : LEA DE MATOS SOARES ADVG. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  0153: 2007.42.00.902090-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : MARIA FIGUEIREDO ALVES PINHEIRO ADVG. : RR00000368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA  0154: 2007.42.00.902527-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD0 : MARIA ENILDA DE BRITO SOMBRA ADVG. : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
---	--

0155: 2007.42.00.902640-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA REDCO : JOELMA CARVALHO SALES ADVG. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA	RECTE : HELENA SILVA MORAES ADVG. : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE REDCO : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
0156: 2007.42.00.902645-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : TEREZA GOMES DA SILVA ADVG. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA REDCO : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA	0165: 2007.42.00.903021-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : FRANCISCA DA SILVA MORAES ADVG. : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE REDCO : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA
0157: 2007.42.00.902716-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA REDCO : VANJA BASTOS DA SILVA ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO	0166: 2007.42.00.903152-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA REDCO : BIBIANA ARAUJO PEREIRA BULCAO ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO
0158: 2007.42.00.902718-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA REDCO : MARIA VILMA TEIXEIRA DATIVA ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO	0167: 2007.42.00.903159-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA REDCO : ANA WALQUIZA DA SILVA SANCHES ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO
0159: 2007.42.00.902728-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : REDCO : MARNE AUXILIADORA DA SILVA QUEIROZ ADVG. :	0168: 2007.42.00.903214-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA REDCO : JANIO DA SILVA GOMES ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO
0160: 2007.42.00.902776-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : ZIOMAR DANTAS MAIA ADVG. : RR0000201A - LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO REDCO : UNIAO ADVG. :	0169: 2007.42.00.903296-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA REDCO : MARIA ADALIA AVELINO ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO
0161: 2007.42.00.902811-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA REDCO : MARIA DE JESUS DE SOUZA ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO	0170: 2007.42.00.904424-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA REDCO : MARIA CILENE SOUZA PEREIRA ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO
0162: 2007.42.00.902866-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA REDCO : ZAYDA SILVA SOUTO MAIOR ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO	0171: 2007.42.00.905078-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : REDCO : WESLEINY CONSOLATA THOME ADVG. :
0163: 2007.42.00.903019-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : ADELIA LOPES ADVG. : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE REDCO : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA	0172: 2007.42.00.905126-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA REDCO : VERA LUCIA DE SOUSA CORREA ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO
0164: 2007.42.00.903020-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN	0173: 2007.42.00.905362-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA

REDCO : GLAUYDSON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

0174: 2007.42.00.905659-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA  
REDCO : AURINO DOS SANTOS ARAUJO  
ADVG. : RR00000467 - RONALD ROSSI FERREIRA

0175: 2007.42.00.905773-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA  
REDCO : JORGINETE DE SOUZA TEODOSIO  
ADVG. : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA

0176: 2007.42.00.905977-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA  
REDCO : MARLENE GUVARA LOPES  
ADVG. :

0177: 2007.42.00.906514-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA  
REDCO : CARLOS ANTONIO DE ANDRADE  
ADVG. : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA

0178: 2007.42.00.907092-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : ANELINA ARRUDA PEIXOTO  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
REDCO : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA

0179: 2007.42.00.907329-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA  
REDCO : SIGISMUNDO DE SOUZA CAVALCANTE  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0180: 2007.42.00.907616-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA  
REDCO : LUIZ AIMBERE SOARES DE FREITAS  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0181: 2007.42.00.907636-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA  
REDCO : RAIMUNDA LIMA DA SILVA  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0182: 2007.42.00.907644-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E  
SILVA  
REDCO : CASSIMIRO RIBEIRO DA CONCEICAO

0183: 2007.42.00.907677-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : TAMARA ALVES BARRETO  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0184: 2007.42.00.907681-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : ALECIA ALVES BARRETO  
ADVG. :

0185: 2007.42.00.907699-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : NEIDA MAGALHAES DE OLIVEIRA  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0186: 2007.42.00.907713-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : FLAVIANE CARVALHO DA ROCHA  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0187: 2007.42.00.907726-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : MARIA APARECIDA PINHEIRO DE LIMA  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0189: 2007.42.00.907734-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : ELIVANIA BEZERRA DE OLIVEIRA  
ADVG. :

0190: 2007.42.00.907784-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : EVANILDA ALVES FEITOSA  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0191: 2007.42.00.907788-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : DINAMAR ROCHA DOS SANTOS  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0192: 2007.42.00.907846-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : OZANETE BEZERRA DOS SANTOS  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0193: 2007.42.00.907851-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA

DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
REDCO : MARIA TEREZA CESARIO BONFIM  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0194: 2007.42.00.907857-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. :  
REDCO : MARIA AMERICA RIBEIRO AMORIM  
ADVG. : RR00000467 - RONALD ROSSI FERREIRA

0195: 2007.42.00.907923-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : TELMA DE PAIVA MARTINS OLIVEIRA  
ADVG. : RR0000205B - MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES  
REDCO : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA

0196: 2007.42.00.907967-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
REDCO : JOAQUINA DOS SANTOS FREITAS  
ADVG. :

0197: 2007.42.00.907980-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. :  
REDCO : ARACELES PIRES PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVG. :

0198: 2007.42.00.907981-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : ANTONIA ROCHA DE CARVALHO  
ADVG. : - GERSON PAQUER DE SOUZA  
REDCO : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA

0199: 2007.42.00.908360-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
REDCO : ILDES MARIA MESQUITA BEZERRA  
ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

0200: 2007.42.00.908376-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
REDCO : ALAIDE DE AZEVEDO MACEDO  
ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

0201: 2007.42.00.908560-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
REDCO : DORALICE RODRIGUES ROSAS  
ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

0202: 2007.42.00.908840-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA  
DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN

RECTE : ANA ALMEIDA DA SILVA  
ADVG. : RR00000445 - BIANCA DE ASSIS MAFFEI COSTA  
RECD0 : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
  
0203: 2007.42.00.909352-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
  
0204: 2007.42.00.909361-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : LUIZ GONZAGA GOMES  
ADVG. : RR00000467 - RONALD ROSSI FERREIRA  
  
0205: 2007.42.00.909368-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : EUNICE DIAS GALDINO  
ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
  
0206: 2007.42.00.909488-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : TELMA CUNHA PEREIRA  
ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO  
  
0208: 2007.42.00.909682-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : DALCIMAR MADURO VASCONCELOS  
ADVG. : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
  
0209: 2007.42.00.909739-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : MERCY FRANCA DE OLIVEIRA  
ADVG. : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
RECD0 : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
  
0210: 2007.42.00.910017-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : FRANCISCA ALVES PIMENTEL  
ADVG. :  
  
0211 2007.42.00.910053-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RECD0 : JORGE PEREIRA DE MELO  
ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO  
  
0212: 2007.42.00.910055-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
RECTE : UNIAO  
ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E

SILVA RECD : JOSEFA DO NASCIMENTO ADVG : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO  0213: 2007.42.00.910224-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD : GENOVEVA CAMELO FILGUEIRAS ADVG :  0214: 2007.42.00.910376-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD : JOSE DUARTE ADVG :  0215: 2007.42.00.910414-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD : BERNARDO DA SILVA FILHO ADVG :  0216: 2004.42.00.900345-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG : RECD : VICENCIA MARIA DE SOUZA SANTOS ADVG :  0217: 2004.42.00.900502-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG : RECD : MIGUEL FRANCISCO DA SILVA ADVG :  0218: 2004.42.00.900682-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG : RECD : JORGE MACEDO DE SOUZA ADVG :  0219: 2004.42.00.900871-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD : ANTONIO CLAUDIO DA CRUZ VENTURA ADVG : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  0220: 2004.42.00.900878-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG : RR0000106A - DARIO QUARESMA DE ARAUJO RECD : MANOEL MONTEIRO DA SILVA ADVG :  0230: 2005.42.00.900147-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD : MARIANA MENDES BARBOSA ADVG : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO	0240: 2005.42.00.900283-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD : RUTH MONTEIRO AYRES ADVG : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  0241: 2005.42.00.900564-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG : RECD : ALDENIR DA SILVA COSME ADVG : RR0000171B - DENISE CAVALCANTI  0242: 2005.42.00.900595-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA ADVG : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD : ANTENOR CLIMERIO DOS SANTOS CAVALCANTE ADVG :  0243: 2005.42.00.900638-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD : MARGARIDA MARIA GONZAGA DE ARAUJO ADVG : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  0244: 2005.42.00.900706-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF ADVG : RR0000280A - MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO RECD : RAIMUNDO AGILDO DA GAMA SOUZA ADVG : RR0000171B - DENISE CAVALCANTI  0245: 2005.42.00.900776-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : CREUZA BARBOSA DE BRITO ADVG : RR00000368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA RECD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET  0246: 2005.42.00.900843-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVG : RR0000177B - DARIO QUARESMA DE ARAUJO RECD : ODEISE PEREIRA SILVA ADVG :  0247: 2005.42.00.900897-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD : ELVIRA ALZIRA DA FONSECA E SILVA ADVG :  0248: 2005.42.00.900898-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN RECTE : UNIAO ADVG : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA RECD : FRANCINETE ALVES DA SILVA ADVG : RR0000171B - DENISE CAVALCANTI  0249: 2005.42.00.901272-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN
--	--

RECTE : UNIAO  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECDO : IZIDORIO DIAS DA COSTA  
 ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

0250: 2005.42.00.901343-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : JOSE RAIMUNDO VALERIO  
 ADVG. : RR00000368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVG. : RR0000177B - DARIO QUARESMA DE ARAUJO

0251: 2005.42.00.901686-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECDO : MARILENE LIMA DA SILVA  
 ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

0252: 2005.42.00.901941-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : CARLOS ROBERTO BARBOSA VIEIRA  
 ADVG. : RR00000368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVG. : - DARIO QUARESMA DE ARAUJO

0253: 2005.42.00.901954-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECDO : FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA  
 ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

0254: 2005.42.00.901996-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVG. : DF00016262 - HEBERT BARROS BEZERRA  
 RECDO : FRANCISMEIRE SANTANA GONCALVES  
 ADVG. :

0255: 2005.42.00.902040-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECDO : ANTONIO ALVES VIEIRA  
 ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

0256: 2005.42.00.902378-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECDO : OLGA SOARES COELHO  
 ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0257: 2005.42.00.902599-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECDO : IRIS BARROS PEREIRA  
 ADVG. :

0258: 2005.42.00.902989-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA)

ADVG. :  
 RECDO : ROGERIO AMARO  
 ADVG. :  
 0259: 2005.42.00.903078-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECDO : ADAUTO COELHO DE AGUIAR  
 ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0260: 2005.42.00.903559-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. :  
 RECDO : LIROMAR PEREIRA DE SOUZA  
 ADVG. :  
 0261: 2005.42.00.903603-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVG. :  
 RECDO : EDUARDO TADEU OLIVEIRA  
 ADVG. : RR00000420 - MARCOS GUIMARAES DUALIBI

0262: 2005.42.00.903706-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVG. :  
 RECDO : MARIZA SANTOS DA SILVA  
 ADVG. : RR0000155B - EDNALDO GOMES VIDAL

0263: 2005.42.00.903970-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. :  
 RECDO : TEREZINHA CARNEIRO DE PAIVA  
 ADVG. : RR00000467 - RONALD ROSSI FERREIRA

0264: 2005.42.00.904147-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVG. :  
 RECDO : MARIA DARCY DE ALMEIDA  
 ADVG. :  
 0265: 2005.42.00.904247-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVG. :  
 RECDO : ALENICE SOARES DA SILVA  
 ADVG. :  
 0266: 2005.42.00.904339-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. :  
 RECDO : MARCUS DIEGO DE MIRANDA FERNANDES  
 ADVG. : PR00028336 - AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO

0267: 2005.42.00.904356-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. :  
 RECDO : NEIVA ROSANE PAULI  
 ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

0268: 2005.42.00.904423-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVG. :  
 RECD : ALZIRA MARTA FROHLICH  
 ADVG. :

0269: 2005.42.00.904469-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVG. :  
 RECD : MARIA DAS DORES DOS REIS SOUSA  
 ADVG. : RR00000368 - JOSE GERVASIO DA CUNHA

0270: 2005.42.00.904578-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECD : MARIA DAS GRACAS CARNEIRO MESQUITA  
 ADVG. : RR00000179 - JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

0271: 2005.42.00.904597-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECD : MARIA DIVA DA SILVA LIMA  
 ADVG. : RR00000145 - JOSENILDO FERREIRA BARBOSA

0272: 2005.42.00.904628-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECD : ALBA LUCIA MINOTTO  
 ADVG. :

0273: 2005.42.00.905112-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECD : MARIA JOSE SILVA DA COSTA  
 ADVG. : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

0274: 2005.42.00.905132-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : ANA PAULA MARTINI TREMARIN  
 RECTE : UNIAO  
 ADVG. : PE00021443 - MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
 RECD : ANACLETO MATIAS DA SILVA  
 ADVG. : RR0000070B - AUGUSTO DANTAS LEITAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 Determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo/acima relacionado(s) na PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2008, QUARTA-FEIRA, às 09:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou em sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

## EDITAIS

## TABELIONATO DE 2º OFICIO

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **CICERO VICENTE PEREIRA JÚNIOR** e **JANAÍNA SILVA FERREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 21 de Setembro de 1989, de profissão estudante, residente na Rua: Dona Cota Vieira, 888, Bairro Caimbé, filho de **CICERO VICENTE PEREIRA** e de **NÁIDE GONÇALVES DIAS**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 28 de setembro de 1990, de profissão estudante, residente na Av. São Sebastião, 1317, Bairro Santa Tereza, filha de **EDEM VARÃO FERREIRA** e de **JAIRA SILVA FERREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de Agosto de 2008  
 Wagner Mendes Coelho  
 Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE SOUSA** e **ANA MARIA BARBOSA MOTA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Arame, Estado do Maranhão, nascido a 28 de outubro de 1988, de profissão aux. de serv. gerais, residente na Rua: Rio Ereu nº. 654, Bairro: Araceli S. Maior, filho de **FRANCISCO MARQUES DE SOUSA** e de **MARIA PIEDADE OLIVEIRA DE SOUSA**.

**ELA** é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 29 de agosto de 1963, de profissão aux. de contabilidade, residente na Rua: Rio Ereu nº. 654, Bairro: Araceli S. Maior, filha de **MANOEL NASCIMENTO MOTA** e de **ONEZIA DE SOUZA BARBOSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de Agosto de 2008  
 Wagner Mendes Coelho  
 Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MARCO RAFAEL SOUSA** e **PATRICIA ALVES LIMA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, nascido a 20 de Agosto de 1982, de profissão servidor público, residente na Rua: Joaquim Honório Souza nº. 2133, Bairro: Silvio Leite, filho de **JOAO GUILHERME DE SOUSA** e de **MARIA ONEIDE RAFAEL SOUSA**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 26 de março de 1989, de profissão do lar, residente na Rua: Joaquim Honório Souza nº. 2133, Bairro: Silvio Leite, filha de **JOÃO BATISTA DA COSTA LIMA** e de **MARIA MADALENA ALVES SINZISMUNDO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de Agosto de 2008  
 Wagner Mendes Coelho  
 Tabelião

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Justiça Especial Volante**  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 - 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ovidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

**e-mail:**

**ouvidoria@tj.rr.gov.br**

Diário do Poder Júdiciário  
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos  
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues  
Vice-Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho  
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes  
Des. Mauro José do Nascimento Campello  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
Des. Almiro José Mello Padilha  
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro  
Diretor-Geral

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2675



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail: suporte@tj.rr.gov.br**

**Acesse a intranet: http://intranet/**

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*



**Telefones Úteis**

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
**9971 5002**

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
**9959 8745**

**Ovidoria**

**0800 280 9551**  
**3623 3352**

**Vara da Justiça Itinerante**  
**0800 280 8580**

**3624 2769**  
**9971 4910**

**Justiça no Trânsito**  
**9971 6700**